



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3044 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CÍVEL	3
2ª CÂMARA CÍVEL	5
1ª CÂMARA CRIMINAL	22
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	23
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	24
2ª TURMA RECURSAL	24
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	31

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 140/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3672/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 05/12/2012, com a finalidade de participação no curso PDG, 3º Módulo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 141/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3684/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos a São Valério e Conceição do Tocantins-TO, no período de 06 a 07/02/2013, com a finalidade de realizar vistoria para efetuar a medição da obra da Unidade Judiciária das respectivas comarcas de São Valério e Conceição do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 142/2013-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3685/2013, resolve conceder aos servidores **Clarinda Maria Viana Silva, Assistente Social, Matrícula 352878, e Aline Alves Rodrigues, Psicólogo - Psic, Matrícula 352835**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos a Santa Fé do Araguaia-TO, no dia 06/02/2013, com a finalidade de atendimento psicossocial as partes envolvidas no processo 2011.0008.5459-6/0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 05 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 3340/2005 (05/0045836-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXEQUENTE: DIVINO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: ELIENE SILVA DE ALMEIDA TO1784

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-44.2005.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

AÇÃO PENAL Nº 1690/11 (11/0093726-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (DENÚNCIA AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2630/10 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS (PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO),

ADVOGADOS: Jorge Mendes Ferreira Neto e Ronan Pinho Nunes Garcia

RÉU: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: Vaneska Gomes, André Luiz Barbosa Melo e Aliny Costa Silva

RÉU: STAR PNEUS LTDA

ADVOGADA: Márcia Regina Flores

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 765/767, a seguir transcrita: “Trata-se de Ação Penal Pública deflagrada pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Félix Valuar de Sousa Barros, pela prática, em tese, dos delitos capitulados artigo 54, §2º, inciso V, da

Lei 9.605/99 c/c artigo 29 do Código Penal; artigo 60, caput, e artigo 68, caput, ambos da Lei 9.605/98; e das empresas Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. e Star Pneus Ltda. como incursas nas sanções do artigo 54, §2º, inciso V da Lei 9.605/98, nos moldes do artigo 29 do Código Penal. Notificados, os denunciados apresentaram suas defesas preliminares. A Procuradoria Geral de Justiça foi cientificada, e manifestou-se pugnando pelo recebimento da denúncia, e devido prosseguimento do processo criminal (fls. 638/639). É o relatório, em síntese. Os autos chegaram a esta Corte, pois, se tratava de processo crime de competência originária, regulado pela Lei nº 8.038/90, uma vez que um dos acusados, FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS, ostentava a condição de Prefeito do município de Araguaina - TO, o que, a teor do disposto no art. 29, X da Constituição Federal, determina a competência do Tribunal de Justiça para julgamento da causa. Todavia, não é mais este Tribunal o competente para julgar a questão. Frente ao que se tem por notório, o término do mandato dos prefeitos que foram eleitos para o período de 2009 a 2013, em 1º de janeiro último, como no caso do ora acusado Félix Valuar de Sousa Barros, que foi sucedido por Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, tem-se por cessada a prerrogativa de função (ratione personae) que detinha, perdendo ele o foro especial. Nesse caso, devem ser os autos remetidos ao juízo natural. Sobre o assunto a jurisprudência registra o seguinte: "PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXPREFEITO. ART. 1º, INCISOS I E II DO DECRETO-LEI 201/67. DETERMINAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA EM 1º GRAU. PLEITO DE PRORROGAÇÃO DO FORO ESPECIAL PELA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, APÓS A CESSAÇÃO DO MANDATO, DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO STF (JULGAMENTO DA ADI nº 2797/DF). APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO TEMPO (DIREITO INTERTEMPORAL). COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE 1º GRAU. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. DECISÃO MANTIDA. ORDEM DENEGADA. Ante a disposição constitucional constante do art. 29, inciso X, reafirmada pelo art. 84, caput, do CPP, o Prefeito Municipal, enquanto permanecer no exercício do mandato eletivo, conta com a competência especial por prerrogativa de função, relativa a crimes comuns ou de responsabilidade, prevalecendo o foro diferenciado. Com a declaração de inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do art. 84 do Código de Processo Penal (ADI nº 2797/DF), ao término do mandato, perde o Alcaide a prerrogativa de prorrogação do foro especial, devendo a ação penal tramitar no Juízo de 1º grau. Decisão mantida. Ordem denegada". Portanto, na esteira da orientação sob enfoque, tratando-se de acusado Prefeito Municipal, e tendo findado o seu mandato eletivo, como demonstrado, a partir de então perdeu o direito ao foro privilegiado, passando a tramitação do presente feito, neste caso, para o juízo criminal da Comarca de Araguaina. Ante o exposto, determino a remessa destes autos à Comarca de Araguaina, para que lá possa prosseguir a ação penal regularmente. P.I. Dê-se ciência à d. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2013. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator".

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 10.727.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA / TO.

REFERÊNCIA: AÇÃO MONITÓRIA Nº 70702-8/09 DA ÚNICA VARA.

APELANTE: EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS.

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA e OUTROS.

APELADO: MOACIR ALVES EVANGELISTA.

ADVOGADO: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA EXTRA PETITA. DESCONSTITUIÇÃO. 1 - Deve haver correlação entre pedido e sentença, sendo defeso ao juiz decidir fora (extra petita) do que foi pedido. 2 - Desconstituição da sentença impositiva, uma vez que incorreu em vício insanável, por ser *extra petita*, não podendo o Tribunal manifestar-se, em grau de recurso, a respeito de matéria que não foi enfrentada pelo Juiz primevo, sob pena de supressão de um grau de jurisdição. Apelação provida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acolheu a preliminar e desconstituiu a sentença, por ser essa "extra petita", para que outra seja prolatada, observando-se os pedidos formulados na inicial. Votaram, acompanhando a Relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO ratificou oralmente a revisão do Exmo. Desembargador AMADO CILTON. A d. Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Julgado na 4ª sessão ordinária, realizada no dia 30.01.2013. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Juiz certo) , fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 31, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003306-45.2012.827.0000 PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: EVALDO SANTOS E SILVA

ADVOGADOS: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO - OAB/TO Nº 4610 E MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO - OAB/TO Nº 4659

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO**) E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DECLÁUSULAS CONTRATUAIS – TUTELA ANTECIPADA – ABUSIVIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – DOCUMENTO UNILATERAL – DEPÓSITO DOS VALORES “INCONTROVERSOS” - MANUTENÇÃO DO BEM NAS MÃOS DO AUTOR ATÉ O DESLINDE DA DEMANDA – INDEFERIMENTO – PROVA INEQUIVOCA - AUSÊNCIA – INTEGRALIDADE DA PARCELA - DEPÓSITO JUDICIAL – OBSTACULARIZAÇÃO – NÃO DEMONSTRAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Apenas se justifica a autorização para o depósito judicial do valor que o autor entende por devido a fim de elidir a mora se presente a efetiva demonstração de que a insurgência da cobrança indevida esteja fundada na aparência do bom direito. Não havendo qualquer indício de que o pagamento do pactuado está sendo obstaculizado pelo credor, não há porque autorizar o depósito judicial destas parcelas. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 5003306-45.2012.827.0000, em que figuram como agravante Evaldo Santos e Silva e como agravada BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, tornou sem efeito a medida liminar anteriormente deferida no sentido de permitir ao recorrente que deposite em juízo, no dia do seu vencimento, o valor integral das parcelas vincendas bem como seus reflexos para conhecer do presente e negar lhe provimento, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 1º de fevereiro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Juiz certo) , fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 9, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 5000594-19.2011.827.0000 PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2009.0011.2936-2/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

APELANTES: MICHELE DE ARAÚJO LUZ CILI E FLÁVIO ANDRÉ DE LIMA CILI

DEF. PÚBLICO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

APELADO: GASPAR ALVES CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO PINTO DE SOUSA – OAB/TO Nº 95B (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE ATIVA DOS EMBARGANTES. FILHA E GENRO DA EXECUTADA, QUE TRADUZEM-SE EM MEROS DETENTORES A TÍTULO GRACIOSO DO IMÓVEL PENHORADO. APELO IMPROVIDO. 1. Somente está legitimado para opor embargos de terceiro o efetivo possuidor do bem, ou seja, quem tem o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Inteligência do art. 1.046 do Código de Processo Civil. 2. In casu, resta incontroversa que a posse dos embargantes se revela precária, pois passaram a ocupar o imóvel objeto da lide, em virtude de mera permissão ou tolerância da executada, mãe da primeira embargante. 3. Filha e genro da executada submetem-se, pois, às disposições do art. 1.198 do Código Civil, posto que não lhes basta a condição de meros possuidores do bem, mas, antes, que sejam senhores-possuidores ou que, pelo menos, detenham uma posse qualificada e bastante para impedir a alienação judicial do bem, que inexistente in casu. 4. Sentença mantida. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Senhor Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 19.09.2012, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por próprio e tempestivo, mas no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a sentença singular, nos termos do voto do Relator, Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Com o relator votaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas – TO, 25 de setembro de 2012. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto - Convocado pelo TJ/TO.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Republicação

REPUBLICAÇÃO:**APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.040/11**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA / TO.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA C/C SUSPENSÃO EXECUTÓRIA N.º 2009.0004.3162-6/0 - 2.ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA / TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA / TO.

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES.

APELADO: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. POSSIBILIDADE. 1. A condenação nas verbas de sucumbência decorre do fato objetivo da derrota no processo, cabendo ao juiz condenar, de ofício, a parte vencida, mesmo sendo a Fazenda Pública, independentemente de provocação expressa do autor, pois se trata de pedido implícito, cujo exame decorre da lei processual civil. 2. A isenção de custas ao ente federado prevista na Lei nº 9.289/96 aplica-se no âmbito da justiça federal e não se confunde com honorários de sucumbência. 3. Os honorários de sucumbência correspondem à contraprestação ao trabalho desenvolvido pelo advogado da parte vencedora, observando-se para sua fixação o critério da equidade de acordo com o disposto no art. 20, parágrafos 3º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, do Código de Processo Civil, podendo-se adotar, como base de cálculo, o valor da condenação, o valor da causa ou, ainda, valor fixo. 4. Apelo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de Apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de primeiro grau. Acompanharam o voto da Senhora Relatora os Exmos. Juízes: EURÍPEDES LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Os Exmos. Juízes HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e AGENOR ALEXANDRE deixaram de votar por motivo de ausência momentânea. A Douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Exma Srª. Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 06/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006846-04.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 5000123-03.2012.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: GLEBSON FONTOURA NUNES

ADVOGADOS: RENATO GODINHO E OUTROS

1º AGRAVADO: WAGNER PAULO DA SILVA E CIA LTDA

2º AGRAVADA: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007360-54.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, AUTOS Nº 5022087-76.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: SARA ROSA DA SILVA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007967-67.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 12.0003.4378-6, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: MARCO DE PINHO MOURÃO
ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E MAURÍCIO CORDENONZI
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004929-47.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 5016136-04.2012.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: WILSON DA COSTA VELOSO
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR
AGRAVADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004646-24.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1847/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADOS: GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA, MAURO JOSÉ RIBAS E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007195-07.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000170-68.2012.827.2739, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTES: TOMAZ AQUINO GOMES E MARINALVA PINHEIRO PORTILHO GOMES

ADVOGADA: PRISCILA PORTILHO GOMES

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007303-36.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR IRREGULAR SERVIDÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000582-96.2012.827.2739, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTES: TOMAZ AQUINO GOMES E MARINALVA PINHEIRO PORTILHO GOMES

ADVOGADA: PRISCILA PORTILHO GOMES

AGRAVADA: OI S/A

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005007-41.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2012.0000.7374-6/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: PEDRO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADOS: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO E ÉDER BARBOSA DE SOUSA

AGRAVADA: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005366-88.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 AUTOS Nº 5000190-95.2012.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: RODRIGO GONZAGA DE CAMPOS LIMA

ADVOGADOS: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA E OUTRO

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005555-66.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5018417-30.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: RITA DE CÁSSIA DUARTE NEVES

ADVOGADOS: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS E OUTRO

AGRAVADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES E OUTROS

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005500-18.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69 AUTOS Nº 5016526-71.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADA: MARIA ELISETE ABREU

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004696-50.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REINVIDICATÓRIA COM LIMINAR Nº 5010594-05.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: WESLEY NASCIMENTO FONTINELE E FRANCISCO HERMANO NASCIMENTO FONTINELE

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA

AGRAVADA: MEYRIANE ARANTES SALES

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005466-43.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA RENOVATÓRIA E REVISIONAL DE ALUGUEL Nº 2012.2.1371-3, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: EDÍLIA MORAES SOARES

ADVOGADA: CRISTINE DELFINO RODRIGUES LINS

AGRAVADO: XAVIER & XAVIER LTDA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005580-79.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO E/OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5017597-11.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CLEYSON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADOS: CELSO MARCON, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E OUTRO

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005405-85.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE C.C. INDENIZAÇÃO Nº 2012.0004.9457-1, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO

AGRAVADA: DEUZENILDE MAIA FONSECA

ADVOGADOS: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006025-97.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5014982-48.2012.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA PALMAS – TO

AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005718-46.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 50000082-21.2012.827.274, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA MATOS CÂMARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006539-50.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2006.0006.6820-6, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

ADVOGADOS: JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR E OUTRO

1º AGRAVADO: JOÃO BORZAN FILHO

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS

2º AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, FERNANDA RAMOS RUIZ E MAURÍCIO CORDENONZI

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007594-36.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. PERDAS E DANOS Nº 5000426-11.2012.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA – TO

AGRAVANTE: VINÍCIUS COELHO CRUZ

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

AGRAVADO: EMÍDIO DE TAL

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005420-54.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0002.1540-2, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: RODOLFO GIL REBOUÇAS NETO E ANGÊLA MARIA MOURA REBOUÇAS

ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E RICARDO HAAG E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

1ª LITISCONSORTE: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

2ª LITISCONSORTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

3ª LITISCONSORTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

4ª LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: MOEMA NÉRI FERREIRA NUNES E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004966-74.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2012.0000.1685-8/0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTES: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS

PROCURADOR DO ESTADO: MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA

AGRAVADOS: VERA LÚCIA RODRIGUES E MAURO FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORADesembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**Desembargador Moura Filho **Vogal**Desembargador Daniel Negry **Vogal****22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005180-65.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5010451-16.2012.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOSÉ SOLIMAR MATOS DA SILVA

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORADesembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**Desembargador Moura Filho **Vogal**Desembargador Daniel Negry **Vogal****23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007477-45.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023583-64.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: JOÃO DIVINO R. CAVALCANTE

ADVOGADOS: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO E IRLEY SANTOS DOS REIS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORADesembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**Desembargador Moura Filho **Vogal**Desembargador Daniel Negry **Vogal****24. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005726-23.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2012.0005.1491-2, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Vogal**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008100-12.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2012.0004.3866-3, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: RAIMUNDO GOMES MARINHO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS JÚNIOR E OUTRO

AGRAVADOS: THIAGO FURLAN LOPES E VIRGINIA CORREA CAMARGO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Vogal**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

26. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007007-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0009.2165-0/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: MAYARA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADOS: SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E WELTON CHARLES BRITO MACEDO

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: NADIA BECMAM LIMA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Vogal**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

27. APELAÇÃO - AP 5006351-57.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5006350-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI –TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.025/93, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI –TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: INCOCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

28. APELAÇÃO – AP 5006350-72.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5006351-57.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI–TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.087/99, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI–TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: INCOCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

29. APELAÇÃO – AP 5006874-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0007.4766-1, DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: R. R. DE ARAÚJO SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BABOSA DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

30. APELAÇÃO - AP 5006897-15.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0007.4752-1, DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: ELENA FRANCISCA ALVES DA SILVA-ME

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

31. APELAÇÃO - 5007869-82.2012.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL Nº 5000697-26.2012.827.2737, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADOLESCENTE

DEF PÚBLICO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

32. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 5007039-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000361-94.2012.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MIRIAM APARECIDA PIRES

ADVOGADOS: JOSIAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO

PROC. MUNIC.: DARLAN GOMES DE AGUIAR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

33. APELAÇÃO - AP 12.697/11 (11/0090974-2)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 61120-2/10, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: EUNICE MENDES BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO MUN.: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz GADOTTI	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

34. APELAÇÃO - AP 5005528-83.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0000.8838-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADOS: TATIANA VIEIRA ERBS, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

APELADO: FERNANDO IGOR SOARES FERREIRA

ADVOGADOS: RICARDO FERREIRA DE REZENDE E JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E OUTRO

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5005952-28.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0004.8716-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDO GAMA DE SOUSA

ADVOGADOS: JOÃO AMARAL SILVA

APELADOS: LOGEAN DIAS DA SILVA E ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5005822-38.2012.827.0000 (25/10/2012)

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, AUTOS Nº 2011.0001.2425-3/0, DA VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: PAULA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

APELADO: JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ
ADVOGADA: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

37. APELAÇÃO - AP 5005725-38.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL Nº 2007.0001.6630-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: NEUZIRENE TEIXEIRA CARVALHO AIRES
ADVOGADOS: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA E IHERING ROCHA LIMA E OUTRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5004959-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2010.0007.9588-5/0, DA 2ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A
ADVOGADOS: FÁBIO LUÍS DE MELLO OLIVEIRA E OUTROS
2º APELANTE: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: ALBERTO TICHAUER E ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA
3º APELANTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRA
APELADO: DÊNIS PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5005651-81.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.9336-6, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO
ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
APELADO: JURACI PINTO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5006675-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0004.5497-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA
ADVOGADAS: ELAINE AYRES BARROS E OUTRA
APELADO: AMÓS ROSA DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5005777-34.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO - IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0000.2939-0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDMOND AZIZ BARUQUE
ADVOGADOS: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA E DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA
1ª APELADA: AMERICEL S/A
ADVOGADOS: MARCELO DE SOUZA TOLEDO E OUTROS
2ª APELADA: COBRÁS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR
LITIS.PAS.NEC.: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: RUIIMAR RINCON DA SILVA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5005576-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 12971, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: JOSÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO: RUSSELL PUCCI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5001068-87.2011.827.0000 (PROCESSO DIGITALIZADO – AC 6.349/07) (01/11/2012)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 12228/04, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: DISBER – COMÉRCIO DE BEBIDAS RIBEIRO LTDA
ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Juíza Maysa Vendramini Rosal **Revisora**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

44. APELAÇÃO – AP 5003749-93.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0005.1657-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL

1ª APELANTE: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA – DIVISÃO LAZZURIL

ADVOGADO: LUÍS FERNANDO P. DE Q. LOVIAT

1ª APELADA: CONSTRUTINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES

2ª APELANTE: CONSTRUTINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES

2ª APELADA: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA – DIVISÃO LAZZURIL

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Juíza Maysa Vendramini Rosal **Revisora**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

45. APELAÇÃO – AP 5004488-66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO Nº 2009.0012.1075-5, DA 2ª VARA

APELANTE: CONFIANÇA EMPRESA SEGURANÇA

ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS

APELADA: TÂNIA SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Juíza Maysa Vendramini Rosal **Revisora**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

46. APELAÇÃO – AP 5006626-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0008.1910-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E OUTRO

APELADA: JELMA DE SOUSA AGUIAR

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Juíza Maysa Vendramini Rosal **Revisora**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

47. APELAÇÃO – AP 5006504-90.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2010.0004.9496-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DALVINA DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADOS: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON E OUTRO

APELADO: SALOMÃO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADOS: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 5001421-93.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.0006.5722-7/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULINO E NEVES LTDA

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS

APELADO: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADOS: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5004787-43.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.8929-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA

APELADA: SABINA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MURILLO DUARTE PROFÍRIO DI OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

50. APELAÇÃO – AP 5006263-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO GURUPI-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0004.0219-7/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RICARDO YUKIO ASANO

ADVOGADOS: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA, JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA E OUTROS

APELADA: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER, NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 13639 (11/0094862-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 14796-4/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (GM)

ADVOGADOS: LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA E WALTER OHFUGI JÚNIOR JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ NETO E OUTROS
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (GM)
ADVOGADOS: LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA E WALTER OHFUGI JÚNIOR JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ NETO E OUTROS
RELATOR: DESEMBAGADOR. LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Vistos. Diante da certidão de fls. 269, que intimou as partes, através do DJe, nos termos do despacho de fls. 268, observo, contudo, que não decorreu o prazo de 10 dias a que tem direito o embargante-embargado, Estado do Tocantins, para, querendo, falar nos autos, como parte, *stricto sensu* (CPC, arts. 188 e 536). Com efeito, diante da inobservância da norma processual, a fim de evitar posterior alegação de nulidade, por ausência de contraditório, determino, à serventia, a reabertura do prazo, exclusivamente, ao Estado do Tocantins, ficando, portanto, sem efeito, quanto a ele, a certidão de fls. 269. Publique-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5008623-24 2012 – 827 0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 2011.0008.7100-8 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE : CELIANA RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO : ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

APELADO : BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos patronos do apelado BANCO ITAUCARD S/A, para que providenciem o cadastramento e validação no sistema E-proc/TJ-TO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. APÓS, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013. Desembargador MOURA FILHO-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11620 (11/0094301-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº. 10.0323-9/08 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

AGRAVANTE: BANCO CNH CAPITAL S/A.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI E LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO.

AGRAVADO: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos INTIMADAS da seguinte Decisão: “Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo BANCO CNH CAPITAL S/A contra a SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., por não se conformar com a decisão encontrada por cópia às fls. 45/46, que determinou a exibição dos documentos pertinentes ao contrato de concessão comercial, proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO. Ao final, requer o provimento do presente recurso, para reformar parcialmente a r. decisão proferida pelo Juízo Singular, reconhecendo a ilegitimidade passiva do agravante e a inexistência do dever de exibir os documentos solicitados. É a síntese do necessário. Decido. O § 1º - A, do artigo 557, do Código de Processo Civil, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e propiciar celeridade na prestação jurisdicional, permite que o Relator, como Órgão do Tribunal, por decisão monocrática, dê provimento ao recurso “se a decisão estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. A situação dos autos se amolda justamente à hipótese prevista neste dispositivo legal, merecendo pronta atuação monocrática deste Órgão. Colhe-se do caderno processual que a decisão agravada é oriunda de uma Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, em razão de supostos atos ilícitos praticados pela CNH LATIN AMÉRICA e pelo BANCO CNH, durante a vigência do contrato de concessão comercial. No decorrer do processo, houve audiência preliminar e o Juízo de 1º grau deferiu o pedido de exibição de documentos requerido pela agravada e determinou que o agravante os apresentasse no prazo de 10 (dez) dias. Irresignado o agravante pleiteou o presente recurso e aduz que a referida determinação é inadmissível, eis que o Código de

Defesa do Consumidor não é aplicável no caso em tela, sendo responsabilidade da agravada comprovar os fatos que embasam sua pretensão. O agravante assegura ainda ser parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, porque as condutas alegadas pela agravada são referentes ao contrato de concessão comercial celebrado com a CNH LATIN AMÉRICA e não com a relação contratual existente entre o BANCO CNH, ora agravante. Pois bem, a meu ver, decidi com acerto o Magistrado Singular, eis que se trata de uma relação de consumo e nesta seara, tem-se entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, concedendo ao consumidor o direito de reclamar e obter os documentos relacionados às operações firmadas com o fornecedor de crédito e de serviços, conforme segue abaixo: "O dever de informação e, por conseguinte, o de exibir a documentação que a contenha é obrigação decorrente de lei, de integração contratual compulsória. Não pode ser objeto de recusa nem de condicionantes, face ao princípio da boa-fé objetiva. Se pode o cliente, a qualquer tempo requerer da instituição financeira prestação de contas, pode postular a exibição dos extratos de suas contas correntes, bem como as contas gráficas dos empréstimos efetuados, sem ter que adiantar para tanto os custos dessa operação" (REsp. 330.261/SC, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, j. 06.12.2001, DJ 08.04.2002, p. 212, RSTJ). Nesse sentido, colaciono ainda recente jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Confira-se: PROCESSO CIVIL TUTELA ANTECIPADA CDC INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CDC- Inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC) que constitui regra de julgamento e princípio do processo; - Ônus de trazer aos autos o contrato entre as partes que é do banco, dada a natureza do documento (art. 844, II, do CPC), a alegação de que o autor não o recebeu (art. 333, parágrafo único, II, do CPC) e o princípio da isonomia (art. 5º, da Constituição Federal); RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, para deferir a tutela antecipada e determinar a exibição do contrato apontado, sob pena de aplicação dos efeitos do artigo 359 do CPC. 6º VIII CDC 844 II CPC 333 parágrafo único II CPC 5º Constituição Federal 359 CPC (2076729520118260000 SP 0207672-95.2011.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 27/02/2012, 20ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 01/03/2012). Dito isto, tem-se que não merece prosperar as alegações do agravante, eis que estamos diante de uma relação de consumo que torna sua obrigação fornecer os documentos reclamados, seja para garantir o direito básico de facilitação do autor em juízo (artigo 6º, VIII, do CDC), seja porque é seu o ônus probatório do fornecimento adequado e efetivo dos serviços bancários contratados. A propósito da ilegitimidade passiva arguida pelo Banco agravante, não merece acolhida, eis que ambas as empresas fazem parte do mesmo conglomerado econômico e são vistas pelos consumidores como uma única instituição financeira. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já deixou claro que uma empresa tem legitimidade para responder por obrigação contraída por outra pessoa jurídica, componente do mesmo grupo econômico, fundando-se tal entendimento, especialmente, na teoria da aparência: "**EMENTA** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SEGURO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MESMO GRUPO ECONÔMICO. TEORIA DA APARÊNCIA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. 1. A Corte local aplicou a teoria da aparência, entendendo pela legitimidade da instituição financeira pertencente ao mesmo grupo econômico, posicionamento que encontra respaldo na jurisprudência desta Corte Superior. Incidência da Súmula 83/STJ. 2. Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (141432 SP 2012/0019113-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 08/05/2012, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/05/2012). No tocante a alegação do agravante de que não é possível juntar os documentos solicitados pela agravada, por ter ocorrido à prescrição, conforme as disposições do artigo 206, parágrafo 3º, inciso V, do Código Civil, não merece amparo, tendo em vista que a Fazenda Pública exige a demonstração dos referidos documentos por um lapso de tempo superior. Assim sendo, impõe-se dar provimento ao recurso interposto, *ex vi* do disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, o que não obsta eventual indeferimento, mas deve o julgador apresentar fundamentos concretos de seu convencimento. Após o trânsito em julgado desta decisão e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Comunique-se ao MM. Juízo de origem. Palmas-TO, 31 de janeiro 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI.- Relator".

REEXAME NECESSÁRIO N.º 5007034-94.2012.827.0000

ORIGEM: VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPETRANTE: LEANDRO CÉSAR DOS REIS

ADVOGADO: LEANDRO DOS REIS - OAB/GO 21710 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE GURUPI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO – Relator, fica a parte interessada nos autos INTIMADA do seguinte Despacho: "DETERMINO, de acordo com a Portaria n.º 413/2011, publicada no Diário da Justiça n.º 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos patronos destes autos para que providenciem cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO a fim de que possam, doravante, acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2013. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

Intimação de Acórdão**AGRAVO REGIMENTAL NO INSTRUMENTO N.º 5005250-82.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 2012.0003.1827-7/0 ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.
AGRAVANTE: AMAURÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JANAINA MILHOMENS GONÇALVES.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: CALEB MELO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDÍCIOS QUE ATESTEM A IMPROBIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO EIVADO DE VÍCIOS. JURISPRUDENCIA PACIFICADA NO STJ. RISCO DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES- Vogal. Ausência momentânea Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Presidente/Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 30 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005054-15.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2012.0004.5156-2, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO-NACIONAL.

AGRAVANTE: DIVA BEZERRA RIBEIRO.

ADVOGADO: RENATO GODINHO.

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA DA VERSOSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO EFETIVA DE PREJUÍZO. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Vogal. Ausência momentânea Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Presidente/Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 30 de janeiro de 2013.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5006345-50.2012.827.0000

SUSCITANTE :JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

SUCISTADO :JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – JUÍZOS DAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – AÇÕES COM MESMO OBJETO OU CAUSA DE PEDIR – CONEXÃO CONSTATADA – DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA À PRIMEIRA AJUIZADA E TAMBÉM DESPACHADA - COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO. - Identificada a conexão entre as ações, e a competência territorial idêntica, ou seja, correndo em juízos da mesma comarca, deve ser observada a regra do artigo 106 do CPC, sendo, portanto, competente para processar e julgar os feitos aquele juízo para o qual houve a primeira distribuição e o primeiro despacho, *in casu*, a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência nº 5006345-50.2012.827.0000, na sessão realizada em 30/01/2013, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do conflito de competência e o julgou procedente, declarando competente para julgar a ação ensejadora deste o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e o Luiz Gadotti (em substituição ao). Ausências momentâneas dos Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5008061-15.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GERMIRO MORETTI.

PACIENTE: OSLAN DUARTE SANTANA.

ADVOGADOS: GERMIRO MORETTI.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DANIEL NEGRY.

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

CÂMARA: 1ª CRIMINAL.

EMENTA: *HABEAS CORPUS*. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COMPLEXIDADE DA AÇÃO PENAL. INEXISTÊNCIA DE INÉRCIA OU DESÍDIA DO PODER JUDICIÁRIO. ORDEM DENEGADA. I - O excesso de prazo alegado não resulta de simples operação aritmética. Considerando-se tratar de ação penal particularmente complexa, ante a pluralidade de acusados, a necessidade de expedição de carta precatória, a atuação de advogados diversos e da Defensoria Pública, não havendo indícios de desídia do julgador ou do aparelho jurisdicional frente à dinâmica do andamento processual, não há excesso injustificado de prazo. II – Condições pessoais favoráveis como primariedade, bons antecedentes e residência fixa no distrito da culpa, não têm o condão de, por si só, garantir ao paciente a liberdade provisória, se a prisão decorre de expressa determinação legal. III - Ordem de *habeas corpus* denegada, em definitivo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do *Habeas Corpus* nº 5008061-15.2012.827.0000, em que figura como impetrante GERMIRO MORETTI, e como paciente, OSLAN DUARTE SANTANA. A 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, por maioria de votos, denegou, em definitivo, a ordem requerida, para restabelecer a prisão do paciente. Determinou, em consequência, a expedição do competente mandado de prisão, nos termos do voto divergente vencedor apresentado pelo Desembargador LUIZ GADOTTI. O Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, votou pela concessão da ordem, ratificando a liminar anteriormente deferida. Votaram com a divergência: Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5008663-06.2012.827.0000

APELANTE: FRANCISLEI SOARES DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS/NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. MÁ AFERIÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59, DO CÓDIGO PENAL: CULPABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. REDIMENSIONAMENTO DA PENA QUE SE IMPÕE. PENA-BASE QUE DEVE SER FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I – Segundo a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça circunstância inerente ao próprio tipo penal ou argumentos genéricos, que se aplicam a todas as hipóteses de lesão corporal não servem para agravar a pena-base. II – No caso, a culpabilidade não foi sopesada com prudência, uma vez que o sentenciante deixou de apontar elementos concretos circundantes da conduta criminosa que notoriamente extrapolam aqueles normais à espécie. III - Quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59, do Código Penal, favorecem o acusado a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo. IV - Recurso conhecido e provido exclusivamente para redimensionar a pena do recorrente, tornando-a definitiva em 1 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento de pena será o aberto. Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos porque o crime foi praticado com violência (artigo 44, I, do Código Penal). Todavia, tendo em vista que a pena fixada ao réu é inferior a 2 (dois) anos, o condenado é primário, inexistindo circunstâncias a desautorizarem o benefício do *sursis*, e não sendo cabível a substituição da reprimenda, imperiosa a suspensão da pena. Suspendo, portanto, a pena corporal fixada pelo prazo de 02 (dois) anos, nos moldes dos artigos 77, 78, e 79, todos do Código Penal, devendo a suspensão ser formalizada no Juízo da Execução Penal. No mais, sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5008663-06.2012.827.0000, originária da Comarca de Taguatinga-TO, em que figura como apelante FRANCISLEI SOARES DE SOUSA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu provimento. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11021 (10/0084368-5)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISIONAL DE APOSENTADORIA Nº.6569/05 DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – **OAB/TO 811**
RECORRIDOS : ESTADO DO TOCANTINS – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA-IGEPREV
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – **OAB/TO 4111-B**
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000135-51.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 14126 (11/0096870-6)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº.5220-9/04 DA 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO KRÜGER
ADVOGADOS: MÁRCIO ALVES RODRIGUES – **OAB/TO 5203** E LUIS GUSTAVO DE CESARO – **OAB/TO 2213**
RECORRIDO : GRISON E COMPANHIA LTDA - ME
ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI – **OAB/TO 2170-B E OUTROS**
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição dos **Recursos Especial e Extraordinário**, de fls. 315/323 e 324/333 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 05 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000081-85.2010.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE : (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 107282-8/07 DA ÚNICA VARA)
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : HAROLDO RASTOLDO CARNEIRO – **OAB/TO 797**
AGRAVADOS : TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA E MARIA DO CARMO COUTO RIBEIRO
ADVOGADO : JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA – **OAB/GO 24.356**
RELATORA : Desembargadora **ANGÉLA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA – OAB/GO 24.356**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do **Agravo** (EVENTO 9) e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 05 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2011.

PROCESSO: 12.0.000036016-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A..

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: O presente instrumento ratifica o valor da Cláusula Primeira - Objeto, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011 e a Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato nº 37/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2011:

Onde lê:

"O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 15.659,62 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) ao Contrato nº 037/2011, perfazendo um total de R\$ 296.513,64 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), para instalação de Link de Comunicação no prédio do Anexo II, e aumento da velocidade do link de comunicação do prédio do Anexo I, do Tribunal de Justiça.

Leia-se:

"O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de \$ 11.282,27 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), ao Contrato nº 037/2011, perfazendo um total de R\$ 292.136,29 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), para instalação de Link de Comunicação no prédio do Anexo U, e aumento da velocidade do link de comunicação do prédio do Anexo I, do Tribunal de Justiça."

Fica retificado também o valor total da Cláusula Segunda - Do Acréscimo ao Valor do Contrato, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011.

Onde se lê:

"O presente instrumento tem também por objeto o acréscimo de R\$ 6.691,62 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) ao Contrato nº 37/2011, perfazendo um total de R\$ 303.205,26 (trezentos e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos), o referido acréscimo corresponde a 2 (dois Links de Comunicação, para instalação no Prédio do Anexo do Fórum da Comarca de Araguaína/TO e no Prédio do CEPEMA - Comarca de Araguaína/TO, os seguintes moldes;"

Leia-se:

' O presente instrumento tem também por objeto o acréscimo de R\$ 6.691,62 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) ao Contrato nº 37/2011, perfazendo um total de R\$ 298.827,91 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), o referido acréscimo corresponde a 2 (dois Links de Comunicação, para instalação no Prédio do Anexo do Fórum da Comarca de Araguaína/TO e no Prédio do CEPEMA - Comarca de Araguaína/TO, os seguintes moldes:"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 37/2011:

O valor mensal do Contrato nº 37/2011 passará de R\$ 298.827,91 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para R\$ 306.551,09 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos). Prorrogação da vigência do Contrato nº 037/2011, de prestação de serviço telefônico fixo comutado, com ligações de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades local e Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI e serviço de acesso a internet ADSL e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG 0800, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/01/2013 a 01/01/2014, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 03/2013

SESSÃO ORDINÁRIA 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 2ª (**segunda**) Sessão Ordinária de Julgamento, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **fevereiro (02)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 032.2011.903.805-0

Origem: Juizado Especial Criminal de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Lesão Corporal e Injúria (Arts. 129 e 140)

Apelante(s): Daniela Porto Veiga

Advogado(s): Márcio Gonçalves Moreira
Apelado(s): Josselaine Oliari Mussulini // Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva
Advogado(s): Mauricio Kraemer Ughini // Márcio Gonçalves Moreira
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

02-RECURSO INOMINADO Nº 0010763-54.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Repetição de Indébito Cumulada com Indenização por Danos Morais
Recorrente(s): Valmy de Araujo Carvalho
Advogado(s): Patricia Juliana Pontes Ramos Marques
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Michelle Correa Ribeiro Melo, Osmarino José de Melo e outros
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 0010920-27.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente(s): Gol Linhas Aéreas (VRG Linhas Aéreas S/A)
Advogado(s): Jésus Fernandes da Fonseca e outros
Recorrido(s): Arimateia de Souza Oliveira
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 0010979-15.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar e Obrigação de Fazer
Recorrente(s): Raphael Sanzio Pimenta
Advogado(s): Samara Queiroga Borges Gomes da Costa
Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A
Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

05-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.900.926-9

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais
Recorrente(s): Se Supermercados Ltda - Extra Hipermercado (Ponto Frio- Globex Utilidades)
Advogado(s): Débora Lins Cattoni
Recorrido(s): Francisco Nobre da Silva Neto
Advogado(s): Túlio Dias Antonio
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

06-RECURSO INOMINADO Nº 0010072-40.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Reparação por Danos Morais
Recorrente(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes (VRG Linhas Aéreas S/A)
Advogado(s): Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido(s): Marcelo Ribeiro de Oliveira
Advogado(s): Francielle Pereira de Mello
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

07-RECURSO INOMINADO Nº 0010745-33.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
Natureza: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral
Recorrente(s): Adelina Moreira Sousa
Advogado(s): Inalia Gomes Batista (Defensora Pública)
Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A.
Advogado(s): Dra Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich e Outros
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 5006536-43.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada
Recorrente(s): B2W Companhia Global do Varejo (Americana.Com)
Advogado(s): Dra. Sandra Cristina Andrade Rios de Mello e Dra. Angela Issa Haonat
Recorrido(s): Jisele do Socorro de Amorim Brito
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

09-RECURSO INOMINADO Nº 5006750-34.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais
Recorrente(s): Banco Cacique S/A
Advogado(s): Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Dr. Rubens Emílio Costa Kriske Júnior e Dr. Francisco Macedo Lima
Recorrido(s): Adônis de Sousa Costa
Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Dra. Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

10-RECURSO INOMINADO Nº 5006849-04.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela
Recorrente(s): Doravir Nunes de Oliveira
Advogado(s): Dr. José Carlos Ferreira, Jorge Mendes Ferreira Neto, e Dr. Helio Fabio Teixeira dos Santos Filho
Recorrido(s): Banco Santander Brasil S/A (Banco ABN AMRO Real S.A.)
Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

11-RECURSO INOMINADO Nº 5007061-25.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Miranorte - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente(s): Americel S/A (Claro)
Advogado(s): Dra. Ana Paula Arantes de Freitas Linhares, Dr. Roberto Nogueira, Dr. Marcelo de Souza Toledo e outros
Recorrido(s): Mauro Sérgio do Carmo
Advogado(s): Dr. José Pereira de Brito, Jackson Macedo de Brito, Divino José Ribeiro e Fabíola Macedo de Brito
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

12-RECURSO INOMINADO Nº 5007080-31.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Alvorada - TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de Tutela Antecipada
Recorrente(s): BV Financeira S.A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Valdivino Matias Lopes
Advogado(s): Dr. Miguel Chaves Ramos
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

13-RECURSO INOMINADO Nº 5007505-58.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Palmeirópolis - TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação de por Danos Morais
Recorrente(s): Brasil Telecom S/A
Advogado(s): Dr. Josué Pereira Amorim, Dr. Fábio de Castro Souza, Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e outros
Recorrido(s): Dayani Alves dos Santos
Advogado(s): Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

14-RECURSO INOMINADO Nº 5008086-73.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente(s): Banco BMG S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Recorrido(s): Maria Romana da Conceição
Advogado(s): Dra. Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)
Relator: Juíza Ana Paula Brandão

15-RECURSO INOMINADO Nº 5008551-82.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi

Natureza: Ação de Inexibibilidade de Débito c/c Indenização por Danos Morais e repetição de Indébito com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente(s): BV Financeira S.A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Tomazia Feitosa de Araújo

Advogado(s): Maydê Borges Beani Cardoso, Leonardo Navarro Aquilino e outros

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

16-RECURSO INOMINADO Nº 5008772-65.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de Liminar

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Josefa Fernandes Souto

Advogado(s): Dr. Crésio Miranda Ribeiro

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

17-RECURSO INOMINADO Nº 5008866-13.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis

Natureza: Ação para Anulação de Contrato c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente(s): Banco Itaú S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Rosimar Rodrigues de Araújo

Advogado(s): Dr. Marcílio Nascimento Costa

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

18-RECURSO INOMINADO Nº 5009045-44.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Alvorada - TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente(s): Tim Celular S/A

Advogado(s): Dr. Marcel Davidman Papadopol

Recorrido(s): Walteny Mariana da Silva

Advogado(s): Dr. Carmelindo Provensi

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

19-RECURSO INOMINADO Nº 5009075-79.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Alvorada - TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Wolney da Mata Mariano

Advogado(s): Dr. Carmelindo Provensi

Recorrido(s): Net Serviços Comunicação S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

20-RECURSO INOMINADO Nº 5009163-20.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguatins - TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda

Advogado(s): Dr. Eduardo Luiz Brock

Recorrido(s): Manoel Rosa de Sousa

Advogado(s): Dra. Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

21-RECURSO INOMINADO Nº 5006693-16.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Augustinópolis - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Cleudiana dos Santos Silva

Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

22-RECURSO INOMINADO Nº 5006811-89.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT c/c o Ressarcimento das Despesas Médicas e Suplementares Decorrente do Acidente de Trânsito

Recorrente(s): Lourivan Alves Barroso

Advogado(s): Dr. Danyllo Sousa laghe

Recorrido(s): Itaú Seguros S/A (Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A)

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

23-RECURSO INOMINADO Nº 5006870-77.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Warles Santana de Sousa

Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

24-RECURSO INOMINADO Nº 5006969-47.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Charles de Lacerda Costa

Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

25-RECURSO INOMINADO Nº 5008082-36.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Marilene Pereira Matos

Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da cruz

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

26-RECURSO INOMINADO Nº 5008892-11.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Dorilene de Sousa Soares

Advogado(s): Dr. José Edmilson Carvalho Filho

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

27-RECURSO INOMINADO Nº 5009160-65.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação da Tutela

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A CFI)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Raimundo Moreira da Silva

Advogado(s): Dr. Lucas de Souza Gama

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

28-RECURSO INOMINADO Nº 5008078-96.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Jorlan Silva Pereira
Advogado(s): Dra. Keila Nara Pinto Queiroz e outros
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

29-RECURSO INOMINADO Nº 5008358-67.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO
Natureza: Ação de Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Rumão Avelino do Nascimento
Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

30-RECURSO INOMINADO Nº 5008448-75.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Almiro Gomes Dario
Advogado(s): Dr. George Hidasi, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi e Ricardo Carlos Andrade Mendonça
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

31-RECURSO INOMINADO Nº 5008618-47.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguatins - TO
Natureza: Ação de Indenização por Invalidez Permanente - DPVAT
Recorrente(s): Genival Borges de Oliveira
Advogado(s): Dr. José Edmilson Carvalho Filho
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

32-RECURSO INOMINADO Nº 5008625-39.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguatins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Reinaldo Eduardo de Sousa
Advogado(s): Dra. Keila Nara Pinto Keiroz
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

33-RECURSO INOMINADO Nº 5008752-74.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Marozan de Souza Vieira
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

34-RECURSO INOMINADO Nº 5008805-55.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente(s): Walter Farias Leite
Advogado(s): Dra. Caroline Alves Pacheco
Recorrido(s): Cogumelo do Sol Agarius do Brasil - Comércio, Importação e Exportação Ltda
Advogado(s): Dr. Sérgio Dias Perrone
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

35-RECURSO INOMINADO Nº 5008898-18.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Ananias Machado Chaves
Advogado(s): Dra. Keila Nara Pinto Keiroz e outros
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

36-RECURSO INOMINADO Nº 5008972-72.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente(s): José Araújo dos Santos
Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A // Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo e Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo // Cristiane Gabana e outros
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

37-RECURSO INOMINADO Nº 5009038-52.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Lucros Cessantes com Pedido de Liminar
Recorrente(s): Joaquim Honorio Domingues Neto
Advogado(s): Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva e Dra. Kárita Carneiro Pereira
Recorrido(s): Bradesco Administradora de Cartões de Crédito Ltda
Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

38-RECURSO INOMINADO Nº 5009158-95.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguaatins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrente(s): Luiza Oliveira do Nascimento
Advogado(s): Dra. Keila Nara Pinto Keiroz e outros
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

39-RECURSO INOMINADO Nº 5009252-43.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guarái - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur e outros
Recorrido(s): Raimundo Nonato Pereira
Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013). Márcia Régia Fernandes de Araújo .Escrivã Judicial

Intimação às Partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: Dr. MARCOS ANTONIO SILVA CASTRO

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA OS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0550/05 (JEC- DA REGIÃO CENTRAL DA COMARCA DE PALMAS-TO)

Referência:MS-0260/03

Agravante: Antônio Edimar Serpa Benício

Advogado(s): Dr. Antônio Edimar Serpa Benício

Agravado: Helvécio de Brito Maia Neto

Advogado(s): Dr. Alex Hennemann

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

DECISÃO: "(...) A peça interposta pelo agravante tem caráter eminentemente protelatório, uma vez que tenta rediscutir matéria já posta a juízo, cujos autos foram encaminhados ao STF e devolvidos a esta turma Recursal. Constando-se a ocorrência de preclusão consumativa quanto ao alegado, deixo de dar seguimento ao agravo interposto. Publica-se e Intimem-se. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0551/05 (JEC- DA REGIÃO CENTRAL DA COMARCA DE PALMAS-TO)

Referência:RI-0385/04

Agravante: Antônio Edimar Serpa Benício

Advogado(s): Dr. Antônio Edimar Serpa Benício

Agravado: Helvécio de Brito Maia Neto

Advogado(s): Dr. Alex Hennemann

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

DECISÃO: "(...) A peça interposta pelo agravante tem caráter eminentemente protelatório, uma vez que tenta rediscutir matéria já posta a juízo, cujos autos foram encaminhados ao STF e devolvidos a esta turma Recursal. Constando-se a ocorrência de preclusão consumativa quanto ao alegado, deixo de dar seguimento ao agravo interposto. Publica-se e Intimem-se. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013

RECURSO INOMINADO Nº 2723/12(JECÍVEL- COLINAS DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2009.0009.8030-1/0

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido Liminar de Exclusão de Negativação em Órgão Restritivo de Crédito SPC/SERASA

Recorrente: Marice Pereira Gomes

Advogado: Dr. Kelvin Kendi Inumaru

Recorrida: Quésia Moura Barros

Advogado: Dr. Raul de Araújo Albuquerque e outro

Relator: Marco Antônio Silva Castro

DESPACHO: "(...) Retornem os autos ao Juízo de oriem, tendo em vista o seu regresso do Supremo Tribunal Federal. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a autora do fato MARIA DE LOURDES BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de Ananás-TO, nascida em 22/11/1977, filha de Guilherme Borges de Oliveira e Maria Martins de Oliveira, atualmente Em lugar incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a sua punibilidade proferida nos autos de TCO nº 666/07, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA, em relação ao

crime capitulado no artigo 42 da lei nº 3.688/1941, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás/TO, 17 de junho de 2011. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de fevereiro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2012.0001.0416-1

Ação Declaratória c/c Indenização

Requerente Joaquim Pereira Varão

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido Banco Cruzeiro do Sul

Advogado JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2112-B

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, devidamente INTIMADO do despacho de fl. 60, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia 08/05/2013, às 14 horas. Arag 2/novembro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2008.0000.8152-0

Ação Declaratória de Nulidade

Requerente Nadir Maria de Jesus

Advogado: Iwace Antonio de Santana – Defensor Público

Requerido Alfredo de Souza, Maria de Fátima de Souza e Lourdes Maria de Jesus

Advogado SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286-B

FINALIDADE: Fica o advogado dos requeridos, devidamente INTIMADO da audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/05/2013, às 14 horas

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0005.5868-5

Requerente: RUBENS DA SILVA

Advogado: EDUARDO DIAS CERQUEIRA OAB/TO 5317

1º Requerido: LUZICRED S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

2º Requerido: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊ DA SILVA OAB/TO 4.867; LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Ante a alegação de ilegitimidade de parte, intime-se o requerente a manifestar-se em 10 (dez) dias quanto à contestação apresentada. 2. Após, manifeste-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 30 de janeiro de 2013. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto” (ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0006.7578-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB/TO 5395-A

Requerido: WILLIAM FERREIRA SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do item 2 do despacho de fls. 84, vez que decorreu o prazo de suspensão: “2. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a manifestar-se em 10 dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III).” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO– 2008.0010.7729-1

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO o requerimento de fls. 63/64; de conseqüência, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, CONVERTO a ação de busca e apreensão em AÇÃO DE DEPÓSITO. EFETUEM-SE as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e RETIFIQUEM-SE a autuação e registros cartorários. 2. CITE-SE o devedor, no endereço constante às fls. 64, para, ENTREGAR o bem, OU depositá-lo À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO, ou ainda, CONSIGNAR o equivalente em dinheiro, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios a base de 15% (quinze por cento), ou CONTESTAR a presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 902). 3. Faça constar no ato que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319). 4. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de março de 2012. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0001.5669-4

Requerente: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B; MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

Requerido: JOÃO LUIZ DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 125. “Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento de mandado nº 34181, diligenciei ao endereço indicado nas datas de 17/12/2012, às 16h, 08/01/2013 às 09h 20min, 14/01/2013, às 14h, e em 23/01/2013 às 17h e 40min, e sendo ali, não foi possível efetuar a apreensão dos bens indicados no mandado, pois estes não foram localizados naquele endereço, o qual encontrei de portas fechadas no momento das diligencias, apenar de que vizinhos informaram que ali havia moradores habitando a residência. Certifico ainda que também não foi possível a citação do requerido JOÃO LUIZ DA SILVA, face à sua não localização, pelos os mesmo motivos acima expostos, porém obtive informações juntos aos vizinhos de que o requerido estaria residindo em uma chácara próximo ao município de Piraquê-TO. Desta forma, tendo ainda em vista o prazo para devolução do mandado, devolvo-o para ao devidos fins. Comarca de Wanderlândia-TO, o referido é verdade e dou fé. Araguaína – TO, 24 de janeiro de 2013. Irom Ferreira Araujo Júnior Oficial de Justiça-Avaliador Mat. 241.658 TJ/TO ”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0005.0677-4

Requerente: FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PRADONIZADOS

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085

Requerido: ZILA MARIA DA ROCHA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 65. “Certifico que, dirigi-me aos endereços indicados onde deixei apreender o veiculo descrito por não localizá-lo e também deixei de proceder a citação da requerida ZILA MARIA DE ROCHA, pois ela não reside no endereço indicado, diante disto devolvo o mandado ao cartório. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 31 de janeiro de 2.013. HAWILL MOURA COELHO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR”. (AR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2009.0002.2314-4

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: J S OLIVEIRA E JORDANA SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 56. “CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 719, exarado pelo MM. Juiz de Direito de 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, e extraído dos autos da Ação de Execução, processo nº 2009.0002.2314-4, movido por BANCO BRADESCO S/A em desfavor de J S OLIVEIRA O JORDANA SOUSA OLIVEIRA, qualificados nos autos respectivos, diligenciei ate o endereço informado, onde, deixei de proceder a citação do executado supra, em razão de não tê-lo encontrado, no local indicado fui atendido pela pessoa que se identificou como moradora e proprietária do imóvel senhora “VILMA COIMBRA”, a qual disse que adquiriu o imóvel do pai de devedora no ano de 2005 época em que a mesma mudou dali e sabe apenas por ouvir falar que JORDANA SOUSA OLIVEIRA atualmente mora na cidade de “RECIFE/PE”, mas não sabe informar o endereço. Deixei de proceder ao arresto em bens moveis do devedor (a) AM razão de não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei ao CRImóveis local, onde deixei de verificar a existência de bens imóveis em nome da requerida, uma vez que fui informado pela cartorária, que só é fornecida certidão com o fornecimento do numero de CPF/CNPJ e mediante o recolhimento da taxa de emolumentos, o quê fica a cargo do requerente, assim, devolvo o mandado ao cartório para as providencias de praxe. Araguaína/TO; 24 de janeiro de 2013. Manoel Gomes da Silva Filho Oficial de Justiça/Avaliador ”. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2011.0012.8402-5

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4.618-A

Requerido: VALDIM PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 64. “Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei ao endereço indicado e, sendo ali, não foi possível efetuar a citação, de VALDIM PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, vez

que esse não foi encontrado no referido endereço, no qual fui atendido pelo senhor Ney, e este informou que reside ali há quatro anos com outro morador chamado Pedro, e que não sabia informar quem seria a pessoa a ser citada. Certifico ainda que não foi possível efetuar o arresto, pois não localizei nenhum bem grafado em nome do executado, tampouco foi indicado pela parte exequente qualquer bem a ser penhorado. Assim sendo, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína – TO, 08 de janeiro de 2013, Irom Ferreira Araujo Júnior Oficial de Justiça-Avaliador Mat. 241.658 TJ/TO”. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0004.5878-8

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇOS B E R LTDA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912; LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

Requerido: ARAGUAFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÕES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JSUTIÇA DE FLS. 33: “Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, (...) não foi possível efetuar a citação da requerida ARAGUAFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, pois esta não foi localizada, sendo que diligenciei naquele setor, que é composto por dezenas de empresas, e indaguei acerca da requerida a vários empregados de outras empresas daquele local, bem como a moradores, ma não obtive informações que pudessem levar à localização da requerida. Certifico que para uma fácil localização é necessário uma informação mais precisa acerca do endereço da requerida, e não informar somente o setor, pois muitas vezes a empresa pode até se encontrar instalada naquele bairro, mas muitas vezes não possuem letreiro informando ser ali a empresa, e com isso nem mesmo os moradores dali irão saber que empresa é aquela, porém, com endereço certo e completo, fica mais fácil a localização pelo Oficial de Justiça. Assim sendo, devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2012. Irom Ferreira Araújo Júnior – Oficial de Justiça –Avaliador.” (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2010.0007.6973-6

Requerente: DIORGENES EVANDRO BANDEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.621; RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB/TO 4.342

Requerido: RENILTON DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. CHAMO O FEITO A ORDEM para ESCLARECER que, a despeito de expedido mandado inadequado (fls. 21-22 e 31-32) ao ato a ser realizado (fl. 20), a diligência concretizada à fl. 33 atingiu sua finalidade, visto (i) constar de referido instrumento judicial a determinação expressa de pagamento da dívida, bem como (ii) se encontrar o mesmo acompanhado da decisão de fl. 20, de sorte que, efetivamente, cientificado desta o Requerido/Devedor. 2. Assim, ACRESÇO ao valor exequendo o importe de 10% (dez por cento), referente à multa do art. 475-J, do CPC, vez que, intimado a proceder ao pagamento espontâneo do débito, se quedou inerte o devedor (fl. 33v). 3. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar, requerendo o que entende ser de direito. 4. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 23 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0004.5885-0

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇOS B E R LTDA

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4912; LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

Requerido: WALYSON BARROS MOREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da certidão do oficial de justiça de fls. 33: “Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado em anexo, diligenciei ao endereço indicado no mandado e fui informada pelo Sr. Joel Cardoso Pinto, que o Sr. Walyson Barros Moreira trabalhou nesse endereço, onde funciona a empresa “Lele da Cuyca Metais”, mais que a mais de sete meses deixou de trabalhar no local e desconhece o seu atual endereço. E em razão do exposto e não tendo o localizado não o citei e devolvo o mandado ao Cartório. O referido é verdade. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2012. Tatiana Correia Antunes – Oficiala de Justiça/Aval.”(ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.0405-3

Requerente: BANCO FINASA BMC

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350

Requerido: WESLEY BORGE MOURA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do item 2 DO DESPACHO de fls. 52 vez que decorreu o prazo da suspensão: “(...)2. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a manifestar-se em 10 dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267 III).(...)”. (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2010.0007.9445-5

Requerente: RAYLAN ALENCAR ARAUJO

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA OAB/TO 4586

Requerido: AUTO ESCOLA RADAR

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 2. Em igual prazo, INTIME-SE a parte requerida dos documentos de fls.65/78. 3. Após, à conclusão para designação de eventual audiência. 4. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 20 março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0008.1620-3

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN OAB/PR 35.785; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937

Requerido: VANDERLAN SOUZA MOURA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEIXO DE RECEBER o presente recurso em razão de sua intempestividade certificada à fl. 57v. 2. ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 22 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

APOSTILA

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0012.4069-0

Requerente: BRADESCO LEASING S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206; SIMONY VIEIRA DE OLIVIERA OAB/TO 4.093

Requerido: OZEIAS FERREIRA RAMOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INDEFIRO o pedido de arquivamento provisório do feito, posto inadequado à espécie. 2. INTIME-SE o autor para promover a citação do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 219, § 3º, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV). 3. Deixo para manifestar sobre o pedido de bloqueio judicial do veículo após o cumprimento do item 2. 4. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0001.3205-3 Ação Reintegração de Posse

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8.190

Requerido: PAULO PEREIRA DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

"INTIMAÇÃO : Intime-se a parte autora para pagamento das custas e despesas processuais, fls. de nº 47.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.5148-2/0

Acusado: Brunno Lettierre Aquino Brito e outro

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5009926-06.2012.827.2706

AUTOS: 2012.0002.5148-2/0

Acusado: Janio Thassio de Jesus Silva e outro

Advogada do acusado: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5009926-06.2012.827.2706

AUTOS: 2012.0003.6541-0/0

Acusado: Deuzivan da Silva Araújo

Advogados do acusado: Doutores Antônio Batista Rocha Rolins, OAB/TO nº 4.859-B e Edvânia Pereira de Sousa Baía, OAB/TO nº 5.306.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5009925-21.2012.827.2706

AUTOS: 2012.0003.6540-2/0- AÇÃO PENAL

Denunciado: David Jhonson da Silva Santiago e outro.

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de março de 2013 às 15:00 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Brasília/DF e Valparaíso/GO, com finalidade de inquirir testemunhas arroladas pela Defesa, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

AUTOS: 2012.0005.1543-9/0

Acusado: Pedro Henrique Pereira de Sousa

Advogado do acusado: Doutor Danilo Alves da Silva, OAB/TO nº 5.054.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5009924-36.2012.827.2706

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8026-5/0

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: A.D.P.D.S.C e outro

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4751**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “...**ISTO POSTO, HOMOLOGO**, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **ANTONIA DILEUZA PEREIRA DE SOUSA CRUZ E PEDRO ALMEIDA CRUZ**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pelas partes. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira.** Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.6617-4/0

Ação: Divorcio

Requerente: L.F.R.A

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: E.D.C.A

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **LUCIENE FRANÇA RODRIGUES ALENCAR E EDIVALDO DA CONCEIÇÃO ALENCAR**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **O cônjuge virago deseja voltar a assinar o nome de solteira.** Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS: 2009.0008.4916-7/0

Ação: Separação de Corpos

Requerente: D. M. da S. A.

Advogado: José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1.722-A

Requerido: P. R. R. A.

Advogada: Bianka Marchesini, OAB/BA 23.878

PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido de fls. 128, para decretar o divórcio de DENYSE MOTA DA SILVA ATAIDE e PAULO ROBERTO RIBEIRO ATAIDE, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Sem embargos, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2013, às 16h00min. Intimem-se as partes, sendo o requerido nos endereços indicados às fls. 130, para comparecerem ao ato acompanhadas de suas testemunhas independente a intimação. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína-TO., 23 de janeiro de 2013

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.4084-6/0

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: A.M.L e outro

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4751**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “...**ISTO POSTO, HOMOLOGO**, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **ALEXON MARTINS LIMA E QUESIA SOUSA PEREIRA LIMA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pelas partes. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira.** Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4876-2/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: E.C.F.S.A

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: J.A.L.A

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO, DEFIRO** o pedido inicial, para decretar o divórcio de **ELAINE CRISTINA FERNANDES SOARES AGUIAR E JOÃO ABRÃO LOPES AGUIAR**, com fulcro no artigo 226. 56º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Retifico de ofício o nome da requerente devendo contar como ELAINE CRISTINA FERNANDES SOARES AGUIAR. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.. Em seguida, arquivem-se.com, as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0009.9678-1/0

Ação: Execução

Requerente: G.D.S.R

Advogada: **Dalvaláides Moraes Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: A.D.S.R

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.Após, arquivem-se os autos.P.R.I.”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0009.8028-3/0

Ação: Interdição

Requerente: D.R.B

Advogado: **Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO nº 2804**

Requerido: K.R.B. e outro

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, **HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 69/71**, fazendo-se integrar a este *decisum*, e removo Doralice Rodrigues Barros do encargo de curadora de sua filha Kelma Rodrigues Barros, e nomeio, **LUSINETE DA SILVA COELHO**, como nova curadora da interditada, que deverá ser intimada para prestar o compromisso, no prazo de 10 dias. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.1320-2/0

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: A.A.T

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**

Requerido: K.L.G.T

Advogado: **Ronaldo Pagani Pereira Cardoso OAB/TO nº 4.730**

Advogada: **Rafaela Pamplona de Melo OAB nº 4.787**

OBJETO: A audiência foi antecipada para dia 26 de abril de 2013 às 14h30min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.9956-8/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: B.H.M.L.D.S

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: K.R.B. e outro

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Ante o exposto, tendo em vista a necessidade do menor e possibilidade do requerido, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, e o faço para fixar os alimentos em 34% da remuneração líquida do requerido, excetuando os descontos obrigatórios. **O requerido ficará obrigado ainda a pagar 50% das despesas médico-hospitalares e material escolar do menor. Oficie-se ao órgão empregador do requerido para proceder aos descontos dos alimentos diretamente em folha de pagamento.** Em consequência, declaro EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0010.3365-2/0

Ação: Inventário

Requerente: Sonia Juciara Bandeira Rocha

Advogada: **Juliana Alves Tobias – OAB/TO nº 4.693**

Requerido: Espólio de Wilson Limirio de Oliveira

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ISTO POSTO, **acolho o parecer Ministerial e defiro o pedido de fls. 257/258, expedindo-se o competente alvará judicial autorizando a autora proceder ao depósito dos outros 75% que encontram-se vinculados a este Juízo em caderneta de poupança em nome dos herdeiros do falecido, com a devida prestação de contas, no prazo de 20 dias.** Determino a remessa dos autos à contadoria para o cálculo do imposto causa mortis, cujo alvará ficará pendente de liberação após o devido recolhimento do imposto. Em seguida, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Honorários pela parte. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 3021/05

Ação: Arrolamento Sumario

Requerente: Darinaldo Ferreira de Castro

Advogado: **Julio Aires Rodrigues – OAB/TO nº 361-A**

Requerido: Espolio de Silva Maria Vieira

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “Isto posto, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas ex legi. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.6089-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO E OUTRA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 459 – “Defiro os pleitos de fls. 454 “A” do MP e determino que no mesmo prazo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas a parte ré comprove o cumprimento do acordo no que se refere ao pagamento dos aluguéis dos meses de dezembro/12 e janeiro/13. Deixo para apreciar o pleito de bloqueio para após vencido o prazo retro.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.8206-0/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Caleb Melo

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado: Gustavo Bottos de Paula - OAB/TO 4121B

Requerido: CARLOS RAMIRES FERREIRA ROCHA

Advogado: Lilian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1824

Requerido: JOSE CAVALCANTE MARANHÃO

Advogado: Gustavo Bottos de Paula - OAB/TO 4121B

Requerido: CLEVALDO DO SANTOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

DECISÃO: “... Diante do exposto, nos termos do art. 17, §9º, Lei de Improbidade Administrativa, recebo a petição inicial, por entender que a documentação apresentada pela parte autora demonstra a presença de indícios suficientes da prática de ato de improbidade administrativa, em especial, os descritos no art. 10, I e XI e art. 11, caput, ambos da Lei nº 8429/92. Citem-se os requeridos, para em 15 (quinze) dias, apresentarem contestação. Araguaína-TO, 24 de janeiro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2012.0000.0913-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LAUDI BARROS DOS SANTOS

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite– OAB/TO 1.756

Impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador Geral do Município de Araguaína

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios (Enunciados de súmula n. 105/ST e 512/STJ). Transitada em Julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.00008.0397-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: PEDRO GOMES CARVALHO CANTO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira– OAB/TO 1.976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro nos arts. art 5º, incisos V e X, art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Condeno o réu a pagar ao autor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês a partir do desligamento do autor, a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula STJ, respectivamente. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes, ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar nos termos do art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, “caput”, ambos do CPC, suspenso o pagamento em face do autor, nos

termos do art. 12 da lei n. 1.060/50, pois é beneficiário da assistência jurídica gratuita. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Transitada em julgado, pagas às custas processuais e feitas às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass.) Milena de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.00005.8621-4/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Ocatahydes Ballan Junior

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado: Dra. Mônica Torres Coelho – OAB/TO 4384

DECISÃO: “...Diante do exposto, nos termos do art. 17, §9º, Lei de Improbidade Administrativa, RECEBO a petição inicial, por entender que a documentação apresentada pela parte autora demonstra a presença de indícios suficientes da prática de ato de improbidade administrativa, em especial, os descritos no art. 10 VI e art. 11, I, ambos da Lei nº 8.429/92, supostamente praticados por DEROCI PARENTE CARDOSO. Cite-se o requerido, para em 15 (quinze) dias, apresentar contestação. Araguaína-TO, 29 de janeiro de 2013. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.”

DECISÃO

AUTOS: 2009.00008.3867-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador do Estado do Tocantins

Executado: M. M. FERREIRA SILVA

DECISÃO: “Vistos, etc. Analisando os autos, observa-se que todos os meios possíveis de se tentar localizar bens do executado restaram infrutíferos ou irrisórios para o pagamento do débito, razão pela qual, nos termos do art. 40, Lei nº6830/80, determino a suspensão do curso da execução fiscal. Dê-se em vista ao exequente para que se manifeste acerca de detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, bem como sobre a suspensão da execução fiscal, conforme determina o §1º do art. 40, LEF. Decorrido um ano, após a intimação da fazenda pública, sem que sejam localizados bens penhoráveis, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do arquivamento (2º). Exp. Necessários. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto ”.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0000.0913-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LAUDI BARROS DOS SANTOS

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite– OAB/TO 1.756

Impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador Geral do Município de Araguaína

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios (Enunciados de súmula n. 105/ST e 512/STJ). Transitada em Julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.00008.0397-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: PEDRO GOMES CARVALHO CANTO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira– OAB/TO 1.976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro nos arts. art 5º, incisos V e X, art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Condeno o réu a pagar ao autor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescida de juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês a partir do desligamento do autor, a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula STJ, respectivamente. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes, ao pagamento “*pro rata*” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e que deverão se compensar nos termos do art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, “caput”, ambos do CPC, suspenso o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50, pois é beneficiário da assistência jurídica gratuita. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Transitada em julgado, pagas às custas processuais e feitas às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass.) Milena de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Indenização de Acidente de Veículo nº 12.746/07

Reclamante: Virgílio Gonzaga Vieira de Carvalho

Reclamado(a): Egon Jose Karkow

Advogado: Glaucilene Ananias Pinheiro OAB/MA 8.626 ou Mauricio Ferreira da Silva - OAB/TO MG 683/A

FINALIDADE- INTIMAR o reclamado e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/03/2013 às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliatória. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação- Reparação de Danos Materiais... nº 25.113/12

Reclamante: Renata Oliveira Sousa Lopes

Advogado: Evaldo Dias dos Santos - OAB/GO 27.659

Reclamado(a): Maria da Conceição Bringel

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO 2128 FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/03/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.559/2011

Reclamante: Katyane Soares Mourão

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 349,80.

Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.799/2011

Reclamante: Antonio Carlos Machado

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 348,48.

Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.798/2011

Reclamante: Wemerson da Silva Ferreira

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 334,98.

Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.547/11

Reclamante: Janaína Alves da Silva

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora para pagar as custas finais no valor de R\$ 335,30.

Ação- Cobrança C/C Danos... nº 21.693/11

Reclamante: Maurício Oliveira Duarte

Advogado: Watfa Moraes El Messih - OAB/TO 2.155-B

Reclamado(a): Marajó Veiculos e Avelino Henrique Teixeira dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais processuais no valor de R\$ 340,95.

Ação-Rescisão de contrato... nº 19.135/2010

Reclamante: Adriano Dias Pinto

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO 1.683

Reclamado(a): Saulo da Silva Mozarino

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais processuais no valor de R\$ 169,67.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0004.0551-0

Ação: Cobrança

Requerente: JAMES KAIRO CHAVES ANDRADE

Adv. Dr.(a) Robson Adriano B. da Cruz, OAB/TO 3904

Requerido (a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 32. **CERTIDÃO DE FL. 27:** CERTIFICO eu, EDUARDO ANTONIO SANTANA oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de INTIMAR o requerente JAMES KAIRO CHAVES ANDRADE, pelo fato de não encontrá-lo nesta cidade. Após diligenciar nas Rua 03, existente nesta cidade, ninguém soube informar quem poderia ser tal pessoa. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 29 de janeiro de 2013.

Proc. nº 2012.0004.7840-1

Ação: Cobrança

Requerente: ODAILTON JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

Adv. Dr.(a) Robson Adriano B. da Cruz, OAB/TO 3904

Requerido (a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 32. **CERTIDÃO DE FL. 32:** CERTIFICO eu, EDUARDO ANTONIO SANTANA oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de INTIMAR o requerente ODAILTON JOSÉ DE SOUSA PEREIRA, pelo fato do mesmo não mais residir no referido endereço, residindo no local a Sra. GILDÁSIA DE SOUSA PEREIRA. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 29 de janeiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.9905-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv. Alexandre lunes Machado, OAB/TO 4110-A

Requerido: RAIMUNDO NONATO ARRAIS PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do documento de fls. 77/78, bem assim da resposta do Agravo de Instrumento nº 5003184-66-2011.827.0000, podendo ser acessado no www.tjto.jus.br, requerendo o que lhe convier.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7768/11 (Protocolo Único 2011.0010.0253-4/0)

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Maria da Cruz Oliveira.

Requerida: Margarida da Cruz Oliveira.

Interditado: Izabel Francisca da Cruz Oliveira.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo MARGARIDA DA CRUZ OLIVEIRA da função de Curadora da Interditada IZABEL FRANCISCA DA CRUZ OLIVEIRA, nomeando, em seu lugar MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 29.10.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7463/11 (Protocolo Único 2011.0005.0047-6/0)

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Maria Luisa Cardoso dos Reis.

Requerida: Deusuita Alves da Silva.

Interditado: Gercione Alves dos Reis.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo DEUSUITA ALVES DA SILVA da função de Curadora do Interditado GERCIONE ALVES DOS REIS, nomeando, em seu lugar MARIA LUISA CARDOSO DOS REIS, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao

disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 28.09.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 207/2000 – Ação de Usucapião

Requerente: Enedino Luciano Hermogenes

Advogados: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A

Requeridos: Espólios de José Ribeiro da Silva e outros

Advogados: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605 e Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202-A

Ato Ordinatório: “Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A, Advogado dos requerentes, Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/GO 27395 e o Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202-A, Advogados dos requeridos, intimados da digitalização e transformação da Ação de Usucapião, Autos nº 207/2000, movida por Enedino Luciano Hermógenes e Domiciana da Silva Hermógenes em desfavor do espólio de José Ribeiro da Silva e outros, em autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Arraias/TO, 5 de fevereiro de 2013.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0006.4418-8/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093.

REQUERIDO: JOÃO SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Sem advogado Constituído

INTIMAÇÃO – DECISÃO – FLS. 70 a seguir transcrita: “1. Considerando o Auto de Busca e Apreensão e Depósito de fls. 51, bem como a consulta no sistema RENAJUD, que segue adiante, onde há a informação de que o veículo se encontra em nome de terceiro, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo

Autos n. 2010.0005.4123-9 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Josefa Pereira Feitosa.

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB – SP 229.901.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Antonio de Moura Carvalcanti Neto.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 75 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0012.7594-6 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria das Graças Ribeiro dos Santos.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 85 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0004.1023-1 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria Vitalina da Silva.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Antonio de Moura Carvalcanti Neto.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 77 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0000.3693-3 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Carlito Pereira de Araújo.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 76 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0011.3894-9 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Miralva Ferreira Santos.

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira, OAB – TO 2.326.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. João Batista Maciel Barros.

FICA: a parte autora, via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 05 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 111, “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 27 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.5033-7 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Marcelina Pereira da Silva Dias.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Edilson Barbugiani Borges.

FICA: o advogado da parte autora, **INTIMADO**, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito informando o endereço atual da requerente, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, conforme despacho de folhas 49, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Petição de fls. 48: PREJUDICADA a apreciação do pedido de dilação do prazo,

tendo em vista que já transcorrido o prazo indicado pela parte exequente. 2. Considerando que já houve tentativa de intimação pessoal da parte autora, porém, esta restou frustrada (fls. 44v), INTIME-SE, o advogado subscritor da inicial para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o atual endereço da parte autora, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS Nº.: 2008.0009.6577-0/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: Promotor de Justiça

REQUERIDO: IRLEY SOUZA CARVALHO

ADVOGADO. Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB-TO 2569

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 211: 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 200/2010 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC).

3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOANA MARGARIDA BORGES

ADVOGADO: Dr. Sergio C. Wachelescki OAB.TO 1643

REQUERIDO: FECOLINAS

ADVOGADO. Drª. Valeria Lopes Brito OAB-TO 1932-B

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 276: 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 267/272 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2010.0001.6576-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ANTONIO LOPES SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB-TO 4128-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 81: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2010.0000.3708-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: VALMIRA RODRIGUED DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo G. Fernandes OAB-TO 4242-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 81: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2009.0012.7568-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: OLINDA RIBEIRO REIS

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB-TO 4128-A e Outro

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 77: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2009.0007.1358-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: GASPAR MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Mello OAB-TO 4159

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 76: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2010.0004.1026-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA JOSE JARDIM

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo G. Fernandes OAB-TO 4242-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 84: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2010.0011.4877-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: CELINA DA LUZ VIEIRA

ADVOGADO: Dr^a. Francelurdes de Araujo Albuquerque OAB-TO 1296

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 64: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N.: 2009.0012.7577-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: VALTER COELHO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB-TO 4128-A e Outro

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls 64: 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII,

CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2010.12.7497-4/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: Promotor de Justiça

REQUERIDO: ONERICE PAZ DA ROCHA COSTA, TAYNARA PAZ COSTA GUILHERME ARTHUT PAZ DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Cesanio Rocha Bezerra OAB-TO 3.056

INTIMAÇÃO – SENTENÇA fls. 31/33 parcialmente:... “Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido para HABILITAR, nos autos 2010.11.4907-3/0, o INVENTARIANTE do espólio de GILSON PEREIRA DA COSTA ou, caso não haja mais inventariante ou seja ele dativo, os herdeiros ora requeridos. 2. REQUISITE-SE à Serventia da Vara de Família e Sucessões desta Comarca que informe a este Juízo, em 05 dias, o andamento da AÇÃO DE INVENTÁRIO de GILSON PEREIRA DA COSTA, autos n. 2008.6.8342-2/0, inclusive quem atualmente é o seu inventariante. 3. Após o trânsito em julgado, TRASLADSE cópia desta sentença e da certidão referida no item 2 acima para os autos n. 2010.11.4907-3/0, que deverá retomar o seu curso. 4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 5. Após as formalidades legais DESAPENSEM-SE e ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N.: 2011.0000.7568-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MAURINA SEBASTIANA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – FLS. 277/278 a seguir parcialmente transcrito: “Diante do exposto:

1. Com fulcro no art. 39, II, parágrafo único, última parte do CPC, DE-CLARO suprida a intimação da parte autora determinada pelo mandado de fls. 274. 2. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III e § 1º do CPC). 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e TAXA JU-DICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 4. SEM condenação em HONORÁRIOS, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado, até porque sua citação não se realizou. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS) 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº.: 2010.10.3988-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: GILBERTO MARQUE DE MORAES

ADVOGADO: Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB-TO 1791

EXECUTADO: WANDERMAN ROSA DE ANDRADE

ADVOGADO: Dr. Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA fls. 31/32 parcialmente transcrita:... “1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte exequente. 2. Atenta às disposições do art. 19 e 20, caput, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. SEM condenação em HONORÁRIOS de advogado, posto que a parte executada não integrou a lide, uma vez que nem foi citada. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2009.0010.2350-5/0**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIS DA MOTA

ADVOGADO: Dr. Dearley Kühn – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 187: “1. Petição de fls. 186: Tendo em vista que já passados os 30 dias requeridos pela parte autora sem que ela tenha cumprido o despacho de fls. 182, INDEFIRO o pedido de dilação do prazo. 2. CONCEDO, entretanto, o prazo improrrogável de 05 dias, haja vista que, como observado acima, já transcorreu mais do que o prazo apontado pela própria parte autora como suficiente para ela cumprir o despacho de fls. 182. 3. Caso a parte autora atenda a determinação do item 2, CUMPRA-SE o item 3 do despacho de fls. 182. 4. Caso transcorra in albis o prazo do item 2, INTIME-SE a parte autora pessoalmente para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0001.2674-2/0 (EP.3091/12) CLEIDE LEITE**

Fica o procurador da parte abaixo identificada, do teor da decisão de fls. 49 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: NILSON MOTA DA SILVA

Dra. FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/TO n. 1296-B

Da decisão que indeferiu a progressão de regime, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “Posto isso, INDEFIRO o pedido de PROGRESSÃO DE REGIME, ante a falta de requisitos objetivos, nos termos dos artigos 112 e 117 da Lei de Execuções Penais. Proceda-se a liquidação da pena. Após, vistas as partes para manifestação. Após, vistas as partes para manifestação sobre os cálculos. Colinas do Tocantins,TO,05 de fevereiro de 2013.

Autos n. 2011.0008.9013-4/0 (INC. 2431/11) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, do teor da decisão de fls.41 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Ação de Incidente de Insanidade Mental

Réu: GIOVANNI DA SILVA LIMA

Dr. MARTÔNIO RIBEIRO SILVA - OAB/TO n. 4139

Da decisão que homologou o laudo pericial, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “Posto isso, HOMOLOGO o Laudo Pericial de fls. 78/81, extrai-se cópias, juntando-as aos autos principais. Desta forma, deverá o processo principal retomar seu curso normal, eis que vencida a causa suspensiva. Após, archive-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Colinas do Tocantins,TO,05 de fevereiro de 2013.

Autos n. 2008.0003.4653-1/0 (AP. 1823/08) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, do teor da sentença de fls. 99 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Ação Penal

Réu: GILBERTO SOARES DA SILVA

Dr. RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/TO n. 4228

Da sentença de extinção, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “Posto isso, fundamento no artigo 107, IV c/c art. 109 V do CPB, declaro extinta a punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Colinas do Tocantins,TO,29 de novembro de 2012.

Autos n. 2011.0002.0903-8/0 (INC. 2301/11) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor da sentença de fls. 24 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Ação Penal

Requerente: GUTEMBERG RIBEIRO DE ASSIS

Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO n. 2541

Da Decisão que deferiu o pedido de restituição, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, DEFIRO o pedido de restituição DETERMINANDO a entrega ao requerente, ou ao procurador bastante, das máquinas e ferramentas relacionadas às fls. 04/05. Lavre-se o termo e archive-se os autos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins,TO,18 de dezembro de 2012.

Autos n. 2010.0009.1643-7/0 (EP. 320/10) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor da sentença de fls. 189/190 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: RUBSIMAR DIAS DA SILVA

Dr. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO n. 1659

Da Decisão que deferiu o pedido de progressão do regime de cumprimento da pena do reeducando para o aberto. Neste regime, dado a inexistência de estabelecimento adequado nesta Comarca, o reeducando poderá trabalhar durante o dia e recolher-se à prisão domiciliar, no período noturno, a partir das 19 (dezenove) horas, permanecendo até 6 (seis) e, integralmente, nos dias de sábado, domingo e feriados. Defiro o pedido de transferência do cumprimento da pena na Comarca de Casa Nova, BA, devendo os autos de execução penal serem encaminhados àquele juízo. Considerando a necessidade de o reeducando viajar, para apresentar-se perante o MM. Juiz da Comarca de Casa Nova-BA, autorizo-o a viajar, devendo apresentar-se ao Juízo deprecado até o dia 15 (dez) de janeiro de 2012. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, TO, 19 de dezembro de 2012.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.7999-0 – TCO – Art. 180, § 3 CPB

AUTOR: SUZIRLEY SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: HELIO EDUARDO DA SILVA – OAB/TO 106-B

VÍTIMA: IVETE VIEIRA GOMES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 40 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0011.5119-1 – TCO – ART 147 CPB

AUTOR: FRANCISLEY DE LIMA CARVALHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

VÍTIMA: ADEVALDO BARBOSA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor dos fatos para justificar descumprimento da medida, sob pena de prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias. cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7261-6 – TCO – ART. 34 – Decreto Lei 3.688-41 Direção Perigosa

AUTOR: LEONARDO BATISTA DOS SANTOS RIOS

ADVOGADO: LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

VÍTIMA: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: “Intime-se o denunciado, pessoalmente e por seu defensor, para comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas na suspensão condicional do processo, conforme consta do termo de audiência de fls. 20, no prazo de cinco dias, sob pena de ter REVOGADO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89, parágrafo 4º da lei 9.099/95, com o conseqüente prosseguimento do processo criminal até final sentença. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

AUTOS: 2010.0004.4460-8/0

Ação: JUSTIFICAÇÃO DE ASSENTO DE ÓBITO.

Requerente: JOSÉ VIRGULINO FERREIRA.

Advogada: PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA OAB/PI 7146

DESPACHO: “A princípio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia 08/04/2013, às 15 horas. Intime-se o requerente para que traga as testemunhas independentemente de intimação, sendo o patrono daquelas científicas por meio de publicação na imprensa oficial. Atentar, entretanto, para a necessidade de

intimação pessoal do Defensor Público, caso este assista qualquer dos litigantes/interessados. Notifique-se o Ministério Público, o qual, naquela mesma assentada, terá oportunidade de ofertar parecer, nos termos dispostos no artigo 109 da Lei de Registros Públicos. Colméia-TO, 17 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ATA

AUTOS: 2010.0002.5950-9/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES.

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476-A, OAB/SP 234.065

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

SENTENÇA: "(.....) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS a manter o pagamento do benefício de aposentadoria por idade rural na importância de um salário mínimo inclusive o abono anual (13º salário) já concedido administrativamente, bem como ao pagamento do retroativo a partir da citação até a data da implementação na seara administrativa, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº 11.960/2009 e, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do artigo 26 do Código de Processo Civil e a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter ao autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vencidas após a sentença. P.R.I.C. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.9629-8/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: AGENOR SIMÃO DA SILVA

Advogados: MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS OAB/GO 27.346, MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL EDILSON BARBUGIANI BORGES

SENTENÇA: "(.....) Ante o exposto julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13% salário) a partir da citação acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, contados do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos a razão de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ) e, com fundamento no art. 269, I do CPC, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vencidas após a sentença. P.R.I.C. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0013.1300-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ALADINO SANTOS CARDOSO

Advogados: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL EDILSON BARBUGIANI BORGES

SENTENÇA: "(.....) Ante o exposto julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS a manter o pagamento do benefício de aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13% salário) já concedido administrativamente, bem como ao pagamento do retroativo a partir da citação até a data da implementação na seara administrativa, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº 11.960-2009 e, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do artigo 26 do Código de Processo Civil e a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada

por analogia que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. P.R.I.C. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.9227-3/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: NEUZA ARAUJO DA SILVA.

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, declaro sem objeto a presente ação e, por conseqüência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários, ante a gratuidade da justiça concedida às fls. 17. Com o transito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R..I.C. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.0778-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS c/c ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: FERNANDO DOS SANTOS

Advogados: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado: ANGELA ISSA HAONAT OAB/TO 2.701-B, EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA OAB/MT 10.212, SANDRA CRISTINA ANDRADE RIO DE MELO OAB/MS 4.511.

DECISÃO: "(.....) ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos legais, DEFIRO a antecipação do provimento final apenas para determinar ao requerido que providencie a baixa das anotações de restrição de crédito do autor junto aos organismos de proteção de crédito (SERASA, SPC, entre outros), quanto ao objeto discutido nesse feito, no prazo de 48 horas, sob pena de incorrer em multa diária que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das sanções penais pertinentes, abstendo-se novas anotações. Expeça-se o necessário. No mais, cite-se o requerido, via correio por AR, para comparecer a audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/04/2013, às 16horas, nos moldes do artigo 18 da Lei nº 9.099/95. Intime-se o autor informando-lhe que seu não comparecimento na audiência acarretará em extinção do processo, conforme previsto no artigo 51 inciso I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Cite-se o réu para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações iniciais conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 20 da Lei 9.099/95. Intime-se. Cumpra-se.. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6921-3/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE PROFISSÃO NA CERTIDÃO DE ÓBITO.

Requerente: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.

Advogada: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE OAB/TO3.322

DESPACHO: "A principio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia 14/03/2013, às 15:30horas. Intime-se o requerente para que traga as testemunhas independentemente de intimação, sendo o patrono daquelas científicadas por meio de publicação na imprensa oficial. Atentar, entretanto, para a necessidade de intimação pessoal do Defensor Público, caso este assista qualquer dos litigantes/interessados. Notifique-se o Ministério Público, o qual, naquela mesma assentada, terá oportunidade de ofertar parecer, nos termos dispostos no artigo 109 da Lei de Registros Públicos. Colméia-TO, 17 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.6554-3/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL.

Requerente: MARIA EDITE DE JESUS.

Advogada: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429 B

DESPACHO: "A principio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia 04/04/2013, às 14:15horas. Intime-se o requerente para que traga as testemunhas independentemente de intimação, sendo o patrono daquelas científicadas por meio de publicação na imprensa oficial. Atentar, entretanto, para a necessidade de intimação pessoal do Defensor Público, caso este assista qualquer dos litigantes/interessados. Notifique-se o Ministério Público, o qual, naquela mesma assentada, terá oportunidade de ofertar parecer, nos termos dispostos no artigo 109 da Lei de Registros Públicos. Colméia-TO, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0004.9559-8 (392/96) – AÇÃO PENAL

Denunciado: JOSÉ GOMES PEPPE

Advogados do Denunciado: DR. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO – OAB/PR 18035 e DR. WILSON ROBERTO CAETANO – OAB/TO 277

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima mencionados intimados da audiência de oitiva da testemunha ALTEMIR MACHADO DE OLIVEIRA, arrolada pela defesa, designada para o dia 21/02/2013, às 15h45min, no Fórum da Comarca de Guaraí/TO, nos autos de Carta Precatória nº 5000050-45.2013.827.2721, evento nº 3. Deprecante Juízo de Direito da Comarca de Colméia/TO. Deprecado Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guaraí/TO.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL nº. 5000134-29.2012.827.2738 – E-PROC

Reeducando: UAGRISSON URCINO DE OLIVEIRA

Advogada: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO 2034-B

INTIMAÇÃO: Certifico que, em cumprimento ao r. despacho inserido no evento 46, por ato ordinatório, agendei o dia 20 de fevereiro de 2013, às 15 horas, para a realização da audiência de justificação. Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0000.3090-4 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C /C PARTILHA DE BENS

Requerente: JOSÉ DE SOUSA NETO

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA

Adv.: NÃO INFORMADO

DESPACHO

1. Diante da ausência do requerente que não compareceu, apesar de intimada pelo DJ, intime-se a Advogada do requerente para em 5 (cinco) dias, trazer o endereço atualizado de seu cliente e manifestar se possui interesse no feito. 2. Após, votem os autos conclusos. Dianópolis, 30 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2012.0004.4222-9 – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: NOELIA DE SOUSA ALVES

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

Adv.: NÃO INFORMADO

DESPACHO

1. Diante da ausência da requerente que não compareceu, apesar de intimada pelo DJ, intime-se a Advogada da requerente para em 5 (cinco) dias, trazer o endereço atualizado de sua cliente e manifestar se possui interesse no feito. 2. Após, votem os autos conclusos. Dianópolis, 30 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2009.0004.0543-90 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Alimentando: M. M. M. S.

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Exeqüente: A. DE M. L.

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Executado: W. J. DE S. S.

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

DECISÃO

Assim sendo, considerando a informação de que a parte executada parcelou seu débito, REVOGO o decreto de prisão, determinando seja a parte executada WUDER JAMES DE SOUZA SANTOS, imediatamente colocado em liberdade, se por motivo não estiver preso. Determino a suspensão da execução até a data em que a genitora manifestar acerca do pagamento integral do débito alimentar. Expeça-se Alvará de soltura. Após, dê-se vista ao MP. Dianópolis-TO, 26 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 6466/05 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: WJ- ATACADISTA DE ALIEMTOS LTDA

Adv.: RIVADÁVIA BARROS OAB/TO 1803-B

Requerido: GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA E OUTRO

Adv. NALO ROCHA BARBOSA, LUCU=IANA BOGGIONE GUIMARÃESO OUTROS

INTIMAÇÃO

"Intime-se as partes do julgamento do recurso, para em 15 dias requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012." Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0000.7959-0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. R. C. A. R.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: U. A. R.

Advogado: Dr. Hercy Ayres Rodrigues Filho – OAB/TO nº 4070

Ficam o Requerido e seu Advogado intimados, para, no dia 12 de março de 2013, às 14h30min, comparecerem ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, a fim participarem da audiência de instrução e julgamento, devendo a parte trazer suas testemunhas ou pedir a intimação no prazo do art. 407 do Código de Processo Civil. Dianópolis, 05 de março de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado **VALDEMIR GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, forrador, nascido em 12.01.1983, em Figueirópolis-TO, filho de Maria Gomes Filho**, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 2009.0004.8924-1, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO CERTIFICO** que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado, **JOÃO NEILSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, pintor, nascido em 15/12/1982, em Porangatú-GO, filho de Anáides dos Santos**, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 2010.0007.4602-7, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO CERTIFICO** que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0009.4490-9

Ação: Indenização

Requerente: André Luiz Sousa Coelho e Outra

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 31 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.8893-0

Ação: Indenização

Requerente: Lilian Cristina Lima Coelho

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 31 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.4499-2

Ação: Indenização

Requerente: Valéria de Sousa Coelho

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1.118

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 31 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.4022-0

Ação: Indenização

Requerente: Rute Pinto Alves

Advogada: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.0003.2530-3

Ação: Carta Precatória

Requerente: MC Serviço LTDA (Localiza Rent a Car)

Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO nº 1286-B

Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Barbosa OAB/TO nº 770E

Requerido: Physical – Extração e Comércio de Minérios LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho do teor seguinte: “Vistos etc. À Contadoria para o cálculo das custas processuais. Após, intime-se o advogado do requerente a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, ao recolhimento das custas da Carta Precatória, sob pena de devolução da deprecata sem o devido cumprimento. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 16 de maio de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº. 2007.0004.1555-1 /0 (640/07) – Ação de Cobrança

Requerente: Márcio Pereira da Silva

Requerido: Silvanir Soares Araújo

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2007.0002.5991-6 /0 (602/07) – Ação de Cobrança

Requerente: Edemar Valdir Schreiber

Requerido: Joaquim Bibiano

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, nos termo do art. 51, VI, Lei dos Juizados Especiais, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2006.0001.8123-4 /0 (395/06) – Ação de Cobrança

Requerente: Nádia Maria Bringel

Requerido: Anaides Lima Coelho

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO, o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2007.0002.2042-4 /0 (607/07) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Nelivânia Ribeiro Resende Leão

Requerido: Deurival Moraes Lima

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO, o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0003.1916-1/0 (2.650/07)

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Luíza Carraro Simões e demais herdeiros de Néelson Volpi Simões

Adv: Renato Godinho, OAB/TO nº 2550

Requerido: Carlos Alberto Motter.

Adv: André Francelino de Moura, OAB/TO nº 2621

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08 de maio de 2013 às 10h00min. Defiro a produção de provas testemunhal, quando as partes depositar o rol testemunhal em até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 407, CPC). Goiatins, 30 de janeiro 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0007.7685-2/0 – Obrigação de Fazer

Requerente: Claudimar Delai

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO nº 2493

Requerido: Maria Antonia de Sousa Gorvino

Adv. Dr. Leonardo Rossini da Silva OAB/TO nº 1929

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Leonardo Rossini da Silva OAB/TO nº 1929 INTIMADO para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se manifestar sobre a petição de fl. 53, onde o autor pede a desistência da ação, seu silêncio implicará em aceitação tácita acerca do pedido de extinção da ação. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 053/00 – Cobrança

Requerente: Paulo Henrique Vieira Lopes

Adv. Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira – OAB/MA nº 3.435

Requerido: Alziro Fernandes da Luz

Adv. Edimar Nogueira da Costa – OAB/TO nº 402-A

INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação designada para o dia 09/12/2013 às 11:30 horas. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2009.0002.1498-6 /0 (886/09) – Execução de Título Judicial

Requerente: César Floripe Campagnaro

Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119

Requerido: Fernandes Neves de Oliveira

INTIMAÇÃO: da advogada para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação designada para o dia 09/12/2013 às 15:00 horas. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº 2011.00008.8237-9/0 – Reivindicatória

Requerente: Augusto Benini

Adv. Dr. Augusto Benini

Requerido: Milton Lopes da Silva e Juvenor Barbosa da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Augusto Benini INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias atribuir o valor da causa, vez que o hectare informado pelo autor não tem valor de área de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e recolher as custas processuais. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2009.0002.1494-3 /0 (888/09) – Execução de Título Judicial

Requerente: César Floripe Campagnaro

Adv. Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119

Requerido: Manoel Sebastião Lopes Antunes

INTIMAÇÃO: da advogada para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO, o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº 1.595/03

Ação: Reivindicatória c/ pedido de Antecipação dos efeitos da Tutela.

Requerente: Marcos Cintra de Barros e outra

Adv: Télio Leão Aires, OAB/TO nº 139-B

Requerido: Pedro Miguel Friedlander.

Adv: Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO nº 1938

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para conhecimento da parte dispositiva da Sentença Judicial a seguir transcrita: ...”Diante do exposto, acolho a preliminar de legitimidade passiva “ad causam”, oportunidade em que nos termos do art. 267, VI do CPC, **extingo o processo sem julgamento do mérito**. Custas pelo autor”. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sob o valor da causa. P.R.I. Goiatins, 30 de janeiro 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº. 2008.0006.1237-1 /0 (3148/08) – Alimentos

Requerente: Maria dos Anjos Ramos Torres

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Renato de Souza Dias

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código Buzaid. Sem custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Autos nº 2011.0006.8726-6/0 – Reparação de Danos

Requerente: Elisa Sílvia Quesado Barbosa

Adv. Defensoria Pública

Requerido: Município de Goiatins TO

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/TO 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira INTIMADO para comparecer em audiência preliminar designada para o dia 08/05/2013, às 09h30, no edifício do fórum local. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

Autos nº 1895/04

Ação: Reintegração de Posse c/ Interdito Proibitório

Requerente: David Gonçalves

Adv: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO nº 2119-B

Requerido: João Viana Araújo

Adv: Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO nº 1956

INTIMAÇÃO: do advogado da parte credora para indicar bens passíveis de penhora. Goiatins, 23 de janeiro 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2007.0004.3791-1/0 (2.739/07)

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: Fátima Aparecida Crivelari de Oliveira

Adv: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO nº 2119-B

Requeridos: Iakov Kalugin e Anastácia Kalugin

Adv: Sérgio dos Reis Júnior Ferradoza, OAB/TO nº 3241

Requeridos: Ulisses Moreira Milhomem Júnior

Adv: José Augusto Bezerra Lopes, OAB/TO nº 2308-B

Requerido: Jeremias Demito e outros

Adv: André Demito Saab, OAB/SP nº 255.596

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: do advogado e partes para conhecimento do despacho judicial a seguir transcrito: Defiro o pedido de fls. 582. Goiatins, 30 de janeiro 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 2007.0003.1932-3(306/07), em desfavor do acusado, sendo o presente para CITAR o acusado, SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ, brasileiro, casado, comerciante, natural de Itaberaí/GO, nascido em 12/09/1956, filho de João Ferraz da Maia e de Joaquina Cardoso Ferraz, podendo, ser encontrado numa Britadeira, de propriedade do acusado, localizada na cidade de Barra do Ouro/TO, estando, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o réu citado por este edital, para responder nos termos da denúncia, a acusação por escrito, no prazo de 15(dez) dias, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário (art. 396, § 2º, CPP), na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 14, da Lei nº10.826/03, tomando conhecimento desde já, o referido acusado citado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO-2008.0007.4943-1

Requerente: Sandra Barros de Azevedo

Advogada: Gleívia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO1999

Requerido(a): Eletronel Construções e Eletrificação

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Junior OAB/TO128

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Trata-se de pedido de homologação de acordo avençado pelas partes acima identificadas, já qualificadas nos autos. Devidamente intimado em razão da existência de interesses de menores, o Ministério Público pugnou pela homologação do acordo (fl. 525).

Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários

ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 01 de fevereiro de 2013

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-2012.0001.6921-2

Requerente: Defante e Lara Ltda
Advogada: Tiago Berzotto Wegener OAB/TO 4737
Requerido: José Salustiano Leal
Advogado: Henrique Pereira dos Santos OABTO 53

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Trata-se de Exceção de Incompetência proposta pela requerente em face do requerido, ambos já qualificados nos autos. No decorrer da demanda as partes entabularam acordo nos autos da ação de Despejo nº. 2012.0000.5488-1, que corre em apenso. Pois bem. Verifica-se que, com a superveniência da decisão prolatada no acordo referido, a presente Exceção perdeu seu objeto. Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face a carência da ação diante da ausência do interesse de agir, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 16 de janeiro de 2013

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL-2009.0012.8053-2

Requerente: Procópio de Moraes Preto Neto
Advogado: Gustavo da Silva Vieira OAB/TO4315

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, IV e VI do CPC. PRI e Arquive-se. Dr. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara cível de Gurupi. 31 de Janeiro de 2013.

Ação – Indenização por Danos Morais – 2009.0006.0722-8

Requerente: Cleber Pereira Leite
Advogado(a): Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
Requeridos: Van Goch Trajes Masculinos Ltda. e Claude Monet Trajes Masculinos Ltda.
Advogado(a): Jorge Julgmann Neto OAB-GO 16.840

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do retorno destes autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, archive-se sem baixas. Transcorridos 6 (seis) meses archive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se." (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0007.7165-8

Requerente: Darlene Pereira da Costa
Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B e Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895
Requerido: Brastemp Utilidades Domésticas S/A e SPC do Brasil
Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900 e Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para querendo impugnar a penhora via bloqueio BacenJud no valor de R\$ 9.391,87 (nove mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) no prazo de 15 (quinze) dias.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0005.6558-4/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **RAYFRAN FERREIRA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido aos 30-11-1985, natural de Gurupi-TO, filho de Adão da Costa e Silva e de Marluce Ferreira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 129, §2º, Inc. IV, do CP, c/c art. 29 do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0012.7133-0/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: K. S. DE S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): J. C. F.

Advogado (a): Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B e Dra. RAÍZA R. BORGES GUIMARÃES - OAB/TO n.º 4.030

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao exame de DNA juntado às fls. 37/43.

AUTOS N.º 2010.0002.3053-5/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA

Requerente: S. D. DE S.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Requerido (a): G. F. DE M.

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 29 v.º, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Ante o acordo formulado, com espeque no artigo 267, III do C.P.C., arquivem-se os autos. Gpi., 24.09.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.4556-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. A. F.

Advogado (a): Dr. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO - OAB/TO n.º 4.203

Requerido (a): E. T. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 27. DESPACHO: "Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 18 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.9277-8/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: EUNICE PINTO FIGUEREDO RIBEIRO

Advogado (a): Dr. LUÍS CLÁUDIO BARBOSA - OAB/TO n.º 3.337

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 17 v.º. DESPACHO: "A presente ação não está afeta à Vara de Família e Sucessões, posto que pretende a anulação de cláusulas de doação, S.M.J. assunto afeto a Vara de Registros Públicos. Ao distribuidor para os devidos fins. Gpi., 04.10.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0000.9263-7/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. C.

Advogado (a): Dra. KÁRITA CARNEIRO PEREIRA - OAB/TO n.º 2.588 e Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Requerido (a): C. T. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das advogadas da parte requerente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 50/52.

AUTOS N.º 2011.0001.2946-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: C. A. P.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requerido (a): M. L. C. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 51. DESPACHO: "Intime-se o procurador da parte autora para manifestar acerca da certidão de fls. 49. Gurupi, 06 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0011.0710-9/0

AÇÃO: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: D. M. C. DA S.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Requerido (a): R. A. R.

Advogado (a): Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO n.º 486

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 179. DESPACHO: "Intime-se a parte autora acerca do ofício de fls. 178. Gurupi, 10 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0008.0432-9/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO

Requerente: S. F. DA C.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido (a): A. P. DE M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 58.

AUTOS N.º 2008.0008.2562-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: SHV GAS BRASIL LTDA

Advogado (a): Dra. LENISE ALVARENGA - OAB/GO n.º 10.544

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 73, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 20 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0000.8135-1/0

AÇÃO: PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido : ABDINAR ARAÚJO BARBOZA E OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas para manifestarem nos autos em epígrafe quanto aos ofícios juntados às fls. 93/99 e 100/109.

AUTOS N.º 2008.0007.4923-7/0

AÇÃO: CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BEM

Requerente: J. A. DOS R.

Advogado (a): Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822

Requerido : R. A. DOS S. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 41.

AUTOS N.º 2012.0005.8802-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DE L.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): R. P. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente do despacho proferido às fls. 29. DESPACHO: "Intime-se a exequente para manifestar acerca da petição de fls. 27/28. Gurupi, 01 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.1517-0**

Autor do fato: JOSE NELSON RISSO JÚNIOR

Advogada: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO - OAB/TO 83-B

Vítima: HAROLDO BARBOSA ADÃO

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000106-46.2011.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº : 5000403-19.2012.827.2722

Ação: Guarda

Requerentes: Hissayo Enomoto e Issamu Enomoto

Requeridos: Fabiana Naomi Enomoto e Silvio Bandeira Lima

FINALIDADE: CITAR, a requerida FABIANA NAOMI ENOMOTO, brasileira, união estável, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de Guarda, supra mencionada, em relação a criança P.L.E.L., para querendo, responder aos termos da presente Ação, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADO

AUTOS: 2010.0010.8962-3/0 – AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerentes: Cerito Cerâmica Rio Tocantins Ltda, Anízio José de Sousa, Anízio José de Sousa Júnior, c/c Zenária de Souza Nascimento, José Afonso Alves de Sousa, c/c Maria Gorete Gomes dos Santos Sousa, Mauro Alves de Sousa

Requerido: Manoel Rodrigues Campos

Advogada: Silvinha da S. Leão Moreira

Defensoria Pública

Sentença Intimação as partes e advogado da parte decisiva da r. SENTENÇA: "...Ante o exposto e à vista o que dos autos consta, homologo a partilha dos bens deixados pela falecida **Antonia Alves de Sousa** e consoante consta do esboço de fls. 145/150, ressalvados, todavia, possíveis direitos de terceiros, ao que determino que se cumpra como nele contém. Intimar a Fazenda Pública Estadual. Intime-se as partes, inclusive o Ministério Público. Passado em julgado, expeça-se o Formal com observância do art. 1027 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação a Advogada da Requerente

AUTOS: Nº 5000026-08.2013.827.2724 – REGISTRO DE ASSENTAMENTO DE CERTIDÃO DE ÓBITO

Requerente: SONIA DA SILVA MATOS

Advogado: MARIA LUCÉLIA SILVA FERREIRA OAB/MA Nº 9014

INTIMAR A ADVOGADA DA REQUERENTE, para comparecer na audiência de Justificação no dia **05/03/2013, às 15:20 horas** em Itaguatins/TO. Itaguatins-TO, 4 de fevereiro de 2013. Ass. Sandra Ma. Rocha Silva, Téc. Judiciária.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Inventário nº.5000271-53.2012.827.2724, tendo como Requerente: Alaneide Carneiro de Melo Martins, e Requerido: Espólio de Emivaldo Gomes Martins, é o presente para CITAR **OS POSSÍVEIS HERDEIROS**, atualmente residendo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 4743/10 (2010.11.7274-1)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: HELDINO ARMINDO KARSBURG

ADVOGADO: DR. JOSE PEREIRA DOS SANTOS E JACKSON MACEDO DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados supra, da parte final da sentença de fls99, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Banco da Amazônia S/A em desfavor de Heldino Armindo Karsburg e Hilda Segatto Karburg, um vez que satisfeita a obrigação. Sem custas, face os benefícios da assistência judiciária. Junte cópia da presente sentença, ao embargos de número 4743/10(2010.0011.7274-1). Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, arquivem-se autos,. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, em 28 de novembro de 2012(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

AUTOS: 2820/02

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL COM DECLARAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE CLAUSULAS E DE VALORES E O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPAÇÃO

REQUERENTE: FELICIANO SILVA

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO:ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls.74 a seguir transcrito: "Intime-se o autor para que efetue o pagamentos das custas finais R\$39,00 no prazo de 48 horas, e após o pagamento, ou transcurso do prazo, arquivem-se, anotando-se, em sendo o caso, a dívida das custas.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1059/92) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Matéria Livre Distribuidora Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: COMERCIAL TOCANTINS LTDA, bem como de seus sócios VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS E MARIA APARECIDA NASCIMENTO SEIXAS**, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, por todo conteúdo do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: "... Citem-se conforme requerido, a fls. 52. Miracema do Tocantins, em 27 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1861/98) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Matéria Livre Distribuidora Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: MATÉRIA LIVRE DISTRIBUIDORA LTDA**, por todo conteúdo do despacho de fls. 6 e 33, a seguir transcrito: "... Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidade legais. Miracema, 04/02/98. "... Cite-se via edital com prazo de 30 dias, conforme requerido a fls. 31. Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de

intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2942/02) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: WLM Pires, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: WLM PIRES**, em lugar incerto e não sabido, do teor do Despacho de fls. 24 a seguir transcrito: "... Intime-se da penhora e do prazo para o oferecimento de embargos, via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 27 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3442/05) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Carvalho e Miranda Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: CARVALHO E MIRANDA LTDA CNPJ Nº 02.630.981/0001-86, bem como seus sócios RAYLA LAGHI MIRANDA CPF Nº 386.034.541-91 E PAULO DE ARAÚJO CARVALHO CPF Nº 527.566.701-97**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls. 06 e 12, a seguir transcrito: "... Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. ...". "... Cite-se via edital com prazo de 30 dias, conforme requerido a fls. 10. Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3454/05) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Promáquinas Com. E Serv. De Máq. Reprográficas, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: PROMÁQUINAS COM. E SERV. DE MÁQ. REPROGRÁFICAS LTDA CNPJ 02.451.256/0001-40, bem como seus sócios ZORAIDE MACEDO ANDRADE CPF 507.933.221-20 E MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS CPF 866.404.371-04**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls. 07 e 14, a seguir transcrito: "... Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidade legais. ...". "... Cite-se via edital com prazo de 30 dias, conforme requerido a fls. 12. Miracema do Tocantins, em 27 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1700/96) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Alimo Boutique Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: ALIMO BOUTIQUE LTDA, bem como seus sócios MARIA ALICE VIEIRA LABRES CPF 166.024.391-20 E MOISES VIEIRA LABRES CPF 212.454.791-72**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls. 06 e 23, a seguir transcrito: "... Cite-se, nos termos da inicial. Arbitro os honorários advocatícios em (10%) dez por cento, salvo embargos. Em caso de penhora, proceda-se de conformidade com o art. 13, da Lei nº 6.830/80. Cumpra-se. Miracema, 21/06/96". "... Cite-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 24 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2010.0010.8911-9 (4720/10) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Bandeirantes S/A ARR Mercantil, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: BANDEIRANTES S/A ARR MERCANTIL**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 06 e 15, a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema, 04/11/2010". "... Defiro o pedido formulado pela parte

autora às fls. 13, cite-se o executado via edital. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de agosto de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3073/03) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: União Santana Com. Imp. e Exp. M. Geral Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: UNIÃO SANTANA COM. IMP. E EXP. M. GERAL LTDA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 05 e 11, a seguir transcrito: “... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem ou garantirem a execução. Miracema, 25/04/2003”. “...Cite-se o executado via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 04 de setembro de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3457/05) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: MG Com. E Rep. De Prod. Hosp. E Proc. De Dados Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: MG . COM. E REP. DE PROD. HOSP. E PROC. DE DADOS LTDA CNPJ 38.148.896/0001-23, bem como de seus sócio MARCUS VINICIUS ALVAREZ GUIMARÃES CPF 224.741.961-53**, por todo conteúdo do despacho de fls. 06 e 13, a seguir transcrito: “...Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidade legais. Miracema, 11/07/2005. Defiro o requerimento de fls. 10, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1697/96) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Comercial Norte de Bebidas Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: COMERCIAL NORTE DE BEBIDAS, bem como de seus sócios JOSÉ GASPAS DE ALMEIDA CPF 196.021.111-00 E FRANCISCO SALATIEL DOS SANTOS CPF 557.814.111-00**, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, por todo conteúdo do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: “...Defiro o pedido de fls. 41, proceda a citação por edital, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 29 de junho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/02/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2011.0008.1352-0 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciados: **ALDENY RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALDENY RODRIGUES DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **ALDENY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador de RG nº 356.7971 SSP/TO., nascido aos 19/08/1980, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de João Delfino da Silva e de Doracy Rodrigues da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para

que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (6/2/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.1352-0 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciados: **JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO E OUTRO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 25.08.1989, natural de Bacabal/MA, filho de Antonio Mendes de Carvalho e de Francisca Maria de Sousa Carvalho, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (6/2/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0002.1468-8/0 – 6479/10 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO

Requerente: VALDIR FERREIRA DE MORAIS

Advogado: Dr. VILMAR FERREIRA DE MORAIS OAB/TO 716-E

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2010.0001.5990-3/0 – 6426/10 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E OUTROS

Requerido: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE, EDSON GUIMARÃES e CREUSA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas pelo requerido. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. P. R. I. C. Expeça-se o necessário para eventuais baixas junto ao DETRAN e órgãos de proteção ao crédito. Transitada em julgado a presente sentença e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Miranorte, 05 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0001.8079-8/0 – 7809/12 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: Drª. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: MADALENA CÂNDIDA RODRIGUES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça fl. 49, que deixou de citar a requerida e da certidão de fl. 50 que informa não ter recebido a petição protocolada em 04/05/2012, conforme consulta ao SPROC.

AUTOS Nº. 2010.0003.5071-9/0 – 6527/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ARCANGELA BORGES BELFORT

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ADEMIR VENANCIO DA SILVA

Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087-B E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para apresentar alegações finais e manifestar sobre o Auto de Inspeção de fl. 73 no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2010.0011.4473-0/0 – 6926/10 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B

Requeridos: RAIMUNDA PINHEIRO DE FARIAS – ME, RAIMUNDA PINHEIRO DE FARIAS e JOSÉ BATISTA DE FARIAS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento das custas processuais R\$ 156,40 junto a Comarca de Santana do Araguaia/PA, a fim de que seja cumprida a carta precatória de citação.

AUTOS Nº. 2010.0011.4474-8/0 – 6925/10 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B

Requeridos: RAIMUNDA PINHEIRO DE FARIAS – ME, JOSÉ BATISTA DE FARIAS e LEANDRO JOSÉ RIBEIRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento das custas processuais R\$ 156,40 junto a Comarca de Santana do Araguaia/PA, a fim de que seja cumprida a carta precatória de citação.

AUTOS Nº. 2012.0003.5007-3/0 – 7946/12 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ECI CRUVINEL DA SILVA

Advogado: Dr. FÁBIO HENRIQUE BARRETO DE SOUSA OAB/GO 21.550

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para prestar as primeiras declarações.

AUTOS Nº. 2010.0000.8546-2/0 – 6411/10 – AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: N. S DO NASCIMENTO, REP. POR SUA GENITORA RUDINEIA COELHO SOARES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: VALDETI MARINA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. MERHEJ NAJM NETO OAB/SP 175.970

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para se manifestar sobre a testemunha não localizada conforme certidões do Oficial de Justiça as fls. 64/67 no prazo de cinco dias.

AUTOS Nº. 2011.0001.0513-5/0 – 697/11 - AÇÃO: COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Requerente: AZIZO ANTÔNIO JOSÉ

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595-B E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento das custas finais R\$ 95,45.

AUTOS Nº. 2012.0001.5882-2/0 – 7784/12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: L. C. L DE SOUSA, REP. POR SUA GENITORA WERISLENE LIMA CARDOSO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: GILMAR ARRUDA SILVA e sua mulher IONE SOARES DE ALMEIDA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013 às 15h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0004.5042-6/0 – 4413/05 - AÇÃO: RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Requerente: K. S. S e K. S. S, REP. POR SUA GENITORA VANIA SIQUEIRA SOARES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340-B E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013 às 13h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0003.5259-9/0 – 1599/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOÃO VIEIRA DE FARIA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA OAB/TO 4677

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013 às 16h30min, no Fórum local.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0005.8934-5 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: SEBASTIÃO SILVA REIS

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a da transformação dos autos de ação penal supracitados para meio eletrônico, conforme estabelece a IN nº 7/2012, Art. 1º, § 3º, cuja tramitação será exclusivamente por essa forma. Informo que mencionados autos receberam a numeração: 5000008-46.2011.827.2727, chave de consulta nº. 478538664116.

AUTOS: 2011.0005.8934-5 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusados: LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA e OUTRO

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da data da audiência a ser realizada na Comarca de Tocantinópolis – TO, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, designada para o dia **12/02/2013, às 15h.** Informo que a carta precatória pode ser acompanhada pelo e-Proc, cujo número do processo é 5000408-50.2013.827.2740 e a chave para consulta é 972721450413.

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2012

A Juíza **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO a impossibilidade do comparecimento da magistrada na data designada para o sorteio dos jurados, conforme Art. 2º da Portaria nº 002/2012 publicada no Diário da Justiça nº 3018 do dia 14/12/2012;

RESOLVE adotar a providência a seguir elencada:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 08 de fevereiro de 2013, às 10h, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Natividade, a realização do sorteio dos vinte e cinco(25) jurados e dos cinco(05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Art. 2º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada.

JUNTE-SE, por cópia, nos autos incluídos na temporada acima mencionada.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013). EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza Presidente.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0010.6550-1**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTORA DO FATO: JULIANA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADA: EDNA PEREIRA DE FARIA OAB/GO 14.444
VÍTIMA: SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS

SENTENÇA: (...) A par das considerações acima, declaro, por sentença, **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da autora JULIANA ALVES DE ARAÚJO do crime que lhe fora imputado, com fulcro no art. 107, IV e V do CP. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, arquite-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.

AUTOS Nº. 2010.0002.2276-1

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR DO FATO: VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
VÍTIMA: MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente com a pena alternativa que lhe fora imposta, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA** em relação ao delito de exercício arbitrário das próprias razões (Art. 353, do CP), tendo como vítima **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

AUTOS Nº. 2010.0004.3933-7

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR DO FATO: JOSÉ LUIZ FRANCHI
ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA - OAB/TO 2.709-A
AUTOR DO FATO: DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo em vista terem os autores do fato cumprido integralmente com as penas alternativas que lhe foram impostas, **declaro extinta a punibilidade** de **JOSÉ LUIZ FRANCHI e DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO**, pela prática dos crimes de difamação, injúria e ameaça, previstos nos artigos 139, 141 e 147, todos do Código Penal, tendo como vítima Luso Soares. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio (Art. 76, § 4º e 6º, da Lei 9.099/95).

AUTOS Nº. 2007.0004.2257-4

AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ACUSADO: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA
ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO 1.806

FINALIDADE: Intimar o acusado da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de Araguaína/TO (autos n. 5000595.63.2013.8.27.2706 - audiência designada para 06/03/13, às 14h45min.); Porto Nacional (autos n. 5000237.05.2013.8.27.2737); Palmas (autos n. 5001116.36.2013.8.27.2729) e Nova Mutum-MT, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

AUTOS Nº. 2005.0000.2141-7

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL
REEDUCANDO: EURIMAR FELIPE DA SILVA.
ADVOGADA: ZÉLIA MARIA GARCIA – OAB/SP 77.622

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial e, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** a extinção da punibilidade de **EURIMAR FELIPE DA SILVA**.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **INTIMAÇÕES ÀS PARTES** **Boletim nº 008/2013**

Ação: Indenização por Danos Morais... – 2005.0000.9403-1/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Sinval Miguel de Araújo

Advogado: Jôseo Parente Aguiar – OAB/TO 517-B

Requerido: Empresa de Transporte Coletivo TCP Ltda

Advogado: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5036109-42.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Depósito – 2005.0000.9705-7 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e outros

Requeridos: Ângelo Araújo de Carvalho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000049-17.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2007.0000.9212-4/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Xerox Comércio e Indústria Ltda (Xerox do Brasil Ltda)

Advogado: Ludmila de Castro Torres - OAB/GO 21433 / Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Provisão Estação Gráfica Ltda

Advogado: Roger de Melo Ottaño – OAB/TO 2583/ Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000060-75.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária de Cobrança – 2007.0002.2611-2/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

Requerido: Ricardo Wazilewski

Advogado: Dydimó Maya Leite Filho – Defensor Público

Assistente: Clóvis Wazilewski

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-b

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000061-60.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.6811-6/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Provisão Estação Gráfica e Editora Ltda

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223; Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

Requerido: Xerox Comércio e Indústria Ltda (Xerox do Brasil Ltda)

Advogado: Ludmila de Castro Torres – OAB/GO 21.433

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059-90.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização – 2008.0002.0163-0/0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Nascimara Pereira Guilherme Almeida; Heder Luiz Almeida Pereira

Advogado: Adari Guilherme da Silva – OAB/TO 1729

Requerido: Vaneza Transportes e Turismo Ltda

Advogado: Atual Correa Guimarães – OAB/TO 1235

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007740-72.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0009.9314-6/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Moacir Rezende Silva

Advogado: Márcio Gonçalves – OAB/TO 2554 e outros

Requerido: Cleria Pimenta Garcia

Advogado: Cleria Pimenta Garcia – OAB/GO 8878

Requerido: Defesa Advogados Estulano e Garcia S/C

Advogado: Ismar Estulano Garcia- OAB/GO 2399 / Cláudia Paiva Bernardes – OAB/GO 22.193 / Manoel Machado de Freitas Júnior – OAB/GO 16.857

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000086-39.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução... – 2008.0010.1091-0/0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779

Requerido: Paulo Luiz Marques

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000087-24.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitoria – 2009.0001.8597-8/0 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Alexsander Santos Moreira – OAB/TO 4321

Requerido(a): Meric Manutenção Elétrica e Refrigeração Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000138-98.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ação de Cobrança – 2010.0003.2508-0/0 – (Nº de Ordem 10)

Requerente: Valdir Rogério de Freitas

Advogado: Leandro Jefferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000172-39.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Materiais... – 2010.0008.9985-0/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Leandro Costa Borges

Advogado: Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B

Requerido: Peugeot Citroen do Brasil Auto Ltda

Advogado: Ricardo Pinto da Rocha Neto – OAB/SP 121.003 / Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A

Requerido: MCM Comércio de Automóveis Ltda (Sorbone – Peugeot)

Advogados: Cristiano de Queiroz Rodrigues – OAB/TO 3933 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000171-54.2010.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0010.6080-3/0 – (Nº de Ordem 12)

Requerente: Aristides Mineiro Neto

Defensoria Pública: Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Hilma Gomes de Carvalho

Defensoria Pública: Antônio de Freitas

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000173-24.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0002.33638-8/0 – (Nº de Ordem 13)

Requerente: BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogados: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 e outros

Requerido: Érica Adriana de Melo

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007738-05.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0004.6112-8/0 (nº de ordem 14)

Requerente: Letícia Lúcia de Moura Silveira Rodrigues

Advogados: Roberto Lacerda Correia -OAB/TO 2291/Flávia Gomes Santos – OAB/TO 2300

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007736-35.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.8070-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Rodrigo Oliveira Porto

Advogado(a): Dr. Alexandre Abreu Ayres Junior

Requerido: Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispositivo: À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido autoral** para: a) manter a taxa de juros remuneratórios pactuada, permitida a capitalização em periodicidade inferior a um ano, tal como contratada; b) manter as tarifas de cadastro, inclusão de gravame eletrônico, ressarcimento de registro de contrato e despesas com serviços de terceiros, na conformidade do que pactuado; c) expurgar da avença a cláusula prevista no item 26, *caput* do instrumento contratual, incidindo no período de inadimplência do contrato juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, tal como previsto nos itens 26.2 e 26.3 do mesmo instrumento; d) determinar que se proceda ao recálculo da dívida, uma vez que tenha havido cobrança indevida no período de inadimplência, com compensação do valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, se for o caso, tudo a ser apurado em liquidação de sentença (por arbitramento). Condeno, finalmente, o promovente ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo, na forma do art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor dos patronos do promovido, por ter este decaído de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), ficando, todavia, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950, tendo em vista ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. P. R. I.” Juiz Prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0002.0257 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Ivon Ferreira de Almeida

Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva

Requerido: Wanderlei Matias Moura

Advogado(a): Dr. Pedro Martins Aires Junior e Dra. Aline Ranielle de Sousa

Requerido: Nilmar Galvino Ruiz

Advogado(a): Dra. Sandra Patta Flain

Requerido: Lucas Alves Moreira Filho

Advogado(a): Dr. Josiran Barreira Bezerra

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2447/2001 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro

Requerido: Deocleciano Ferreira Mota Junior e Erciene Maria Guimarães Mota

Advogado(a): Dr. Deocleciano Ferreira Mota Junior

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2010.0008.7642-7 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Lubri-Motor's Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: Orca Comércio de Produtos Automotivos Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0011.7406-6 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Drª Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Ivan Gonçalves de Moraes

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0000.7313-4/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: Domingos Batista Nunes e Verônica das Mercês Aires Pinto Nunes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Embargado: Zenilson Ernesto Ribeiro

Advogado(a): Dr. Adalton José Ernesto de Souza

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0004.7240-5 - MONITÓRIA

Requerente: Eliane de Souza Marçal

Advogado(a): Dr. Rafael Cabral da Costa

Requerido: Dayane Estefane Dias Batista

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0002.7217-1 - EXECUÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Pablo Castro da Silva

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco General Motors S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo Dama Filho

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0004.7178-6 - RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS

Requerentes: Divino Samuel Pereira da Silva e sua esposa Maria de Fátima Diniz Pereira

Advogado(a): Drª. Wanêssa Pereira da Silva

Requerido: Lenir Macedo da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2007.0004.6816-7/0 - ORDINÁRIA

Requerente: Ida Barros Gomes

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Outros

Requerido: Sonimar Alves dos Reis e Bráulio Roberto Sá Andrade

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0008.6501-4 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Outros

Requerido: Raimundo Pereira Fraga

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0000.6408-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lourdes Alves Garcia

Advogado(a): Dr. Raimundo Leite da Silva e Outros

Requerido: Edgar Batista Bendo e Moacir Bonato

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0005.6199-8 – DECLARATÓRIA

Requerente: Edimilson Carneiro dos Santos

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Americel – Claro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2010.0006.6196-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Outros

Requerido: Valdeci Elvis Correia

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0003.6024-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: André Pinheiro Portilho Rodrigues

Advogado(a): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr^a. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

5ª Vara Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação: Monitória- 2008.2.7996-6**

Requerente: GUILHERME LOPES DE MORAES

Advogado: Stela Mara do Valle Vieira Machado e João Paulo Portugal de Faria

Requerido: BERNARDINO LIMA LUZ

Advogado: Virgílio R. C.Meirelles

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da nova data da audiência de inquirição do autor designada para o dia 21/02/2013, às 08:20 horas, a ser realizada na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Goiânia-GO.**1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0006.1642-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Clodobeth Batista da Costa

Advogado(a)(s): Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Clodobeth Batista da Costa, o Dr. Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 14 de março de 2013, às 09h15min. Palmas-TO, 5 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 2009.0006.1642-1/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Zaqueu Abreu Caldeira e outro

Vítima: Marcio Pereira de Carvalho e Adebaldo Alves dos Santos

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0006.1642-1/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ZAQUEU ABREU CALDEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 865.883 SSP/TO, natural de Tocantínia – TO, nascido aos 18/02/1970, filho de Eduardo Caldeira de Sales e Júlia Abreu Caldeira, incurso nas penas do artigo 171, *caput*, do Código Penal, por duas vezes, no mínimo, incorrendo também na conduta delitiva prevista no artigo 50, parágrafo único, inciso II, da Lei 6.766/79; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0010.9029-8/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: MARCELO ALVES SIDRA

ADVOGADOS: **Leandro Manzano Sorroche – OAB/TO 4792, Túlio Jorge R. de M. Chegury – OAB/TO 1428**

INTIMAÇÃO (**SENTENÇA**): Ficam o advogados, acima mencionados, intimado da **sentença condenatória** prolatada nos autos em epígrafe, cujo resumo é o seguinte: “(...) Assim, condeno Marcelo Alves Sidra como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/03. (...) Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 02 (dois) anos de reclusão, que torno definitiva neste patamar (...) De acordo com a regra contida no artigo 33, §2º, alínea “c”, do CP, elejo o regime aberto para o cumprimento da pena. Em face das circunstâncias acima analisadas, condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa (...) SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS E MULTA, NOS SEGUINTE TERMOS: 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS (...) 2. PENA DE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS. Condeno-o ao pagamento das custas processuais na forma da lei, devendo estar paga em 10 (dez) dias aos o trânsito em julgado desta sentença condenatória (...) Deixo de arbitrar indenização mínima (art. 387, inc. IV, do CPP), (...) Decreto o perdimento da arma de fogo apreendida. (...) PRIC. Palmas, 17 de setembro de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto. Portaria 340/12”. Por Graciele Pacini Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância – Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2013.

AUTOS Nº 2010.0010.1186-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: CARLOS ANTÔNIO SOARES AMARAL

ADVOGADO: **Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240**

INTIMAÇÃO (**SENTENÇA**): Fica o advogado, acima mencionado, intimado da **sentença condenatória** prolatada nos autos em epígrafe, cujo resumo é o seguinte: "(...) Assim, tenho que a conduta desenvolvida pelo réu Carlos Antônio Soares Amaral é formal e materialmente típica (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na denúncia para condenar Carlos Antônio Soares Amaral, qualificado na denúncia, como incurso nas penas do art. 180, §1º, do CP. (...) Assim, fixo a pena-base pouco acima do mínimo legal em 04 (quatro) anos de reclusão, que torno definitiva nesse patamar (...) Em face das circunstâncias acima analisadas, condeno-o, ainda, ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, (...) Converto a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes na prestação de serviços à comunidade, (...) lhe faculto recorrer, caso queira, em liberdade. (...) Deixo de arbitrar indenização mínima (...) Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais e de taxa judiciária. (...) Operando-se o trânsito em julgado comunique-se à Justiça Eleitoral, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, encaminhem-se os autos à Contadoria para o cálculo da multa, intimando-se o acusado para pagamento em 10 dias e, oportunamente, expeça-se carta de fiscalização. (...) PRIC. Palmas, 25 de setembro de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto. Portaria 340/12". Por Graciele Pacini Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância – Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.3355-4 – ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Requerente: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advs.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2622, LEONARDO VINICIUS C. DE MELO OAB/RJ 137.721, JULIO SALLES C. JANOLIO OAB/RJ 119.528, MICHELLI COSTA DE ABREU MENDES OAB/RJ 155.134

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIS MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.1098-3

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PATRICIA DE BRITO COSTA DEL CORSO DE MORAES

Advogado: FRANCIELE PAOLA RODRIGUES BARBOSA, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0005.6800-5

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2009.0000.6324-4

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BETANIA MOREIRA CANGUSSU FONSECA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0006.2542-4

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ARAIDA DIAS PEREIRA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.0830-5

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA HELENA BISPO VARANDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.0943-3

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SILMA MARCISO AMARAL

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0003.6126-3

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM RIBEIRO NETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0006.5866-7

Ação: Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: AGOSTINHO FERREIRA RIOS E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 30 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.3386-5

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA D ABADIA TEIXEIRA SILVA MELO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.7309-3

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JEFFERSON DIAS DE LIMA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.3476-4

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA BEATRIZ DUPRE SILVA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.3329-6

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CARLA FERREIRA LIMA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 30 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.3385-7

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 30 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2009.0002.0691-6

Ação: Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DECÍLIO GOMES DA SILVA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 30 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.0977-8

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MERINERGES CERQUEIRA MOREIRA

Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, em 30 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0010.7343-3

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RICARDO PESSONI

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: **POSTO ISSO**, à vista da inércia do interessado, **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 28 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0010.0903-4

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RONIVON MARTINS FONSECA

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: **POSTO ISSO**, à vista da inércia do interessado, **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 28 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

Autos nº 2010.0006.2355-3

Ação: Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ALICE PEREIRA DE SOUSA NETA CEZAR E OUTROS

SENTEÇA: Assim, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado (fl. 46/verso), com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, com efeito, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº 2010.0010.7348-4

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WILSON COELHO DOS SANTOS FILHO

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA EM BLOCO: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes** os pedidos da iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 25 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2010.0009.7847-5

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EVANDRO ALVES LINO

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA EM BLOCO: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes** os pedidos da iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 28 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0013.0717-1; 2009.0013.0768-6; 2009.0012.1775-0; 2009.0013.0816-0; 610/03.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: JOSE ROBERTO MOTA; HELOISA HELENA COSTA; ELISANA LIGIA GARCIA BARBOZA; DANIEL FRUTUOSO NETO; MARIA JULHA DAS CHAGAS BOTELHO.

SENTENÇA EM BLOCO: “Vistos, etc... Considerando que a parte exequente requer a extinção do processo tendo em vista a baixa dos débitos fiscais que originaram a presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento de custas processuais em atenção ao artigo 39 da LEF. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 08 de Janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS Nº 2010.0001.8636-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: RUTECLEIA BRITO BATISTA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0007.6116-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA MENDES DE SOUSA NOBREGA

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0001.8668-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA NEIDE FERREIRA FEITOZA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0005.7668-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: RITA DE CACIA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0001.8666-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DERMEN MONTOVANE DIAS FIGUEIRA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0002.7497-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: SILVELI DE FATIMA CARRILHO DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2011.0007.2507-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BRUSCO

DECISÃO: "Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2011.0007.9678-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: SIMONE RIBEIRO LOPES

ADVOGADO: DR. GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2998-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2406-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: NUBIA LAURA FALCÃO LISBOA

ADVOGADOS: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA E DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2478-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: GILBERTO GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA E DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2437-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: ROMÁRIO FERREIRA GUEDES

ADVOGADO: DR. GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.3008-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: RODOLFO DE JESUS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0008.2367-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: LEIA VIEIRA DIAS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.9688-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDOS: MARIA REIS DE SOUSA COSTA E RONALDO GOMES COSTA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0008.2356-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: HELDER MARTINS DO RAMOS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2466-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: DIVINA XAVIER RIBEIRO ARAUJO

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2398-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: MARCOS DANILLO SIQUEIRA BRAGA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante

o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.3017-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: MARGARIDA PEREIRA CHAVES DOS SANTOS E APARECIDO DOS SANTOS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.9676-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: SIMONE MARIA LACERDA NERES

ADVOGADO: DR. GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

LITISCONSORTE: LUZITANIA MARIA DA SILVA E PEDRO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO DE FARIA LEÃO

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2496-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: ANA PAULA BARBOSA DA SILVA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2996-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: GAMA AIRES GAMA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.3016-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO E TATYANE CRISTINA PEREIRA SILVA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2438-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS E MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2486-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: RUBERVALDO LIMA DOS SANTOS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2416-1/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE - CIVEL

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: TERRY GOMES RODRIGUES E OUTRAS

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0007.2498-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

REQUERIDO: IZADORA MATOS PARREIRA

DECISÃO: “Desta feita, à luz da certidão formalizada pelo cartório, no sentido de que há ação civil pública em trâmite neste juízo, que também traz como pedido a declaração de nulidade de negócio jurídico envolvendo o mesmo imóvel objeto da presente demanda individual, a suspensão do processo se impõe em homenagem à racionalização do sistema de tutela dos direitos. Ante o exposto, suspendo o presente feito até o julgamento definitivo da ação civil pública conexa. Intime-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº. 2009.0011.0725-3.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: MARLENE DENES.

SENTENÇA: “Posto isso, julgo extinta a presente execução com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Sem custas na forma da Lei (artigo 39, da Lei nº 6.380/1980). Após transito em julgado, arquivem-se. Palmas, 29 de novembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

AUTOS Nº. 2010.0005.1448-7; 2009.0012.1753-9; 2010.0001.1097-1; 2010.0005.1098-8; 2010.0008.4882-2; 2010.0008.1098-1; 2010.0003.9607-7; 2009.0012.1755-5; 2010.0005.1228-0; 2009.0010.8734-1; 2011.0008.6007-3; 2010.0009.2413-8; 2009.0008.3550-6; 2010.0009.2313-1; 2010.0001.0556-0; 2010.0008.3127-0; 2010.0004.5703-3; 2009.0010.3433-7; 2010.0001.1085-8; 2010.0001.1085-8; 2010.0004.5666-5; 2009.0010.9955-2; 2010.0005.1089-9; 2009.0010.1529-4; 2010.0009.4226-8; 2010.0000.0729-1; 2010.0001.0463-7; 2010.0005.1261-1; 2010.0003.4849-8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: MARA SUELY SOARES NOGUEIRA; ARLEY JOSE OLIVIERA LIMA; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; ALLAN KARDEC LEITE GOMES; SERGIO HENRIQUE BEGNOSSI; SERGIO AYRES DA SILVA; FRANCISCA LEITE AGUIAR SILVA; JOSE LUIZ OTAVIANI; ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS; MARCIO BERNADINO DE SENA; CARLOS ANTONIO MONTEIRO; RENE AVELINO SOARES; DOMICIANO BALDUINO DE SOUZA; JUCELINO ALVES DE OLIVEIRA; MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO; OSMAR FLAUZINO DOS SANTOS; ADEMAR MACHADO PERES FILHO, MALAQUIAS PEREIRA DA COSTA, I T COMERCIO E REPR. DE PROD. FARMACEUTICO LDTA; MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA ROSA; JOVALINO ALVES CARDOSO; JOSE ALDIMIRO VIEIRA MARQUES; JEOVA JOSE DE SOUZA; HILDA SOARES DE OLIVEIRA; PONTES MAIA E NONATO MAIA LTDA; KEDMA MARIA SOARES; LUIS ALBERTO GUIMARAES DA SILVA; JOSE RODRIGUES LIMA FILHO.

SENTENÇA EM BLOCO: "Posto isso, julgo extintas as presentes execuções com supedâneo no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possam surtir seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, na forma da lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980). Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. P.R.I. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz substituto."

AUTOS Nº. 2010.0009.4459-7; 2011.0007.9285-0; 2010.0008.1362-0; 2010.0005.1165-8; 2010.0008.2616-0; 2010.0008.4104-6; 2010.0001.0502-1; 2010.0003.9676-0; 2010.0007.3605-6; 2011.0007.9221-3; 2010.0008.2932-1; 2010.0007.3719-2; 2009.00101682-7; 2010.0008.1106-6; 2009.0008.6465-4; 2009.0010.8631-0; 2010.0003.9423-6; 2010.0003.5300-9; 2011.0005.8504-8; 2010.0001.1258-3; 2009.0007.5148-5.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: ADILSON OLIVEIRA BRANDAO; LOUACIR RODRIGUES DOS SANTOS; PAULA REGINA BATISTA RAMOS; MARIA ZUILDA NOLETO BRITO; MARILHA DOS SANTOS MACIEL; JOAO CAMPOS ABREU; LUCIOLA CARREIRO VARAO; M. DANIEL DA SILVA; VO CHIQUINHA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; ZELITA AQUINO BARROS; ARTUR DA SILVA NETO; DENISE RAPOSO FRANCA; ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS; ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS; ALDENIRA GOMES MIRANDA PERES; VALDINA MARIA BARBOSA R. DOS SANTOS; SERGIO IMMICH; JOAO FERREIRA LIMA; MARIA AUXILIADORA MENDES; JORGE LUIZ AVIDAGO DE ANDRADE.

SENTENÇA EM BLOCO: "Posto isso, julgo extintas as presentes execuções com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possam surtir seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, na forma da lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980). Havendo constrição em bens decorrente dos processos, providenciem-se as devidas baixas. P.R.I. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz substituto."

AUTOS Nº. 361/03; 1024/03; 2500/03; 2009.0008.6451-4; 2009.0006.9756-1; 2010.0003.0458-0; 2010.0001.1120-0; 1978/03; 3790/03; 4061/03; 3608/03; 2009.0010.7959-4; 2010.0008.3806-1; 2009.0013.0689-2; 2009.0010.7966-7; 2010.0000.0848-4; 2010.0001.0557-9; 2010.0009.2310-7; 2010.0009.2452-9; 2010.0003.9298-5; 2010.0008.4922-5; 2011.0005.8530-7; 345/03; 2009.0010.8743-0; 2010.0009.4417-1; 2010.0009.5411-8; 2010.0009.2202-0; 3509/03.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: MANOEL PEREIRA BORGES; MARIA LICIA MORAES BRAGA; WANDER DIVINO MENDES; JUREMA AZEVEDO JACUNDA; RODRIGO LEANDRO DE AMORIM; IRIMAR BARBOSA RODRIGUES; SERGIO GOMES CARDOSO; OSWALDO ALVES RABELO; JOSE PEDRO DA SILVA; ADAO PEREIRA DOS SANTOS; IRIS ALVES PEREIR; DOMINGOS CHAGAS RODRIGUES; RICARDO ABALEM JUNIOR; MANOEL BONFIM RODRIGUES CAMELO; JOIR RODRIGUES VALENTE; CARMELITA LIMA TAVARES; JURANDI BARBOSA MATOS; JOÃO SOARES PEREIRA; JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE; MAURO JOSE RIBAS; MARILIS FERNANDES BARROS CHAVES; AURO LUCIO CAZULA; BARTOLOMEU CESAR DE ARAUJO FILHO; ARTURGILDO BORBA DAMASCENO; JOAO UMBELINO DE CARVALHO NETO; PERY PEREIRA DA SILVA; ELIAS DE AS LIMA; ADEMAR DE FIGUEIREDO.

SENTENÇA EM BLOCO: "Posto isso, julgo extintas as presentes execuções com supedâneo no art. 794, I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possam surtir seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas na forma da lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980). Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. P.R.I. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz substituto."

AUTOS Nº. 2009.0012.1765-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: MARIA PEREIRA DE SOUZA

SENTENÇA EM BLOCO: "Posto isso, julgo extinta a presente execução com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possam surtir seus jurídicos e legais efeitos. Com relação às custas finais, remetam-se os autos à contadoria para o cálculo, intimando-se em seguida o(a) executado(a), exclusivamente pelo

Diário da Justiça, para recolher o respectivo prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Caso as custas já tenham sido quitadas, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Havendo constrição de bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Palmas, 08 de janeiro de 2013. José de Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS Nº. 2009.0013.0859-3

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADOS: PAULO FARIA DE OLIVEIRA

SENTENÇA EM BLOCO: “Vistos, etc... Considerando que a parte exequente requer a desistência do presente processo, tendo em vista a baixa dos débitos fiscais que originaram a presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código do Processo Civil. Apesar de devidamente citada a parte executada, deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento de custas processuais em atenção ao artigo 39 da LEF. Sem honorários. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 08 de Janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito em substituição.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0008.8231-1 – Denúncia

Denúncia: Derismar Bezerra da Silva

Advogado (Denunciado): Bolívar Camelo Rocha, inscrito na OAB/TO n.º 210-B.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV(primeira figura), 109, V e VI, 110, § 1º, 129, § 9º, 140, § 2º e 147 todos do Código Penal, DECLARO EXINTA A PUNIBILIDADE do acusado DERISMAR BEZERRA DA SILVA, consideradndo a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente ao delito 147 e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 147 e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 129, § 9º, ambos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inclusive a vítima (artigo 201, § 2º doCPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06, e por edital, se for o caso. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimeto nº 02/2011-CGJUS. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas, 06 de Março de 2012. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º28/2012).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medidas Protetiva n. 2008.0009.7263-7, tendo como: EDJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, comerciante, nascida aos 07/04/1974, natural de Mirador/MA, filho de Edivaldol Pereira dos Santos e Ivelone Rodrigues dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida nestes autos. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, Após as, cautelas de praxe, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 03 de Março de 2010.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Inquerito Policial n. 2008.0009.7267-0, tendo como: EDJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, comerciante, nascida aos 07/04/1974, natural de Mirador/MA, filho de Edivaldol Pereira dos Santos e Ivelone Rodrigues dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença

proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, VI e VI, do CP, determino o ARQUIVAMENTO do presente inquerito Policial, por ausência de condição de procedibilidade para a instauração da ação penal, JULGO EXTINTO o presente feito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 03 de Março de 2010.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0009.7263-7, tendo como Requerido: EDJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, comerciante, nascida aos 07/04/1974, natural de Mirador/MA, filho de Edivaldol Pereira dos Santos e Ivelone Rodrigues dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, VI e VI, do CP, determino o ARQUIVAMENTO do presente inquerito Policial, por ausência de condição de procedibilidade para a instauração da ação penal, JULGO EXTINTO o presente feito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 03 de Março de 2010.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0010.3737-0, tendo como Requerido: VALDEIR GOMES DO CARMO, brasileiro, união estável, motorista, nascida aos 16/01/1975, natural de Itapirapuã/Go, filho de Emilio Gomes do Carmo e Maria Helena Gomes do Carmo, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo.. 267, VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0005.4832-2, tendo como Requerido: ROGERIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, carroceiro, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo.. 267 do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.9245-4, tendo como Requerido: ELIZEU LIMA ABREU, brasileiro, união estável, carpinteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 27/07/1982, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo.. 267 do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 19 de Abril de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado

no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0005.7211-4, tendo como Requerido: FRANCISCO ERMOGENES SILVA DOS SANTOS DA COSTA, brasileiro, união estável, caminhaneiro, natural de Pedreiras/MA, nascido aos 06/09/1978, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções do mérito, revogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0004.7149-2, tendo como Requerido: THARLEY DIEGO MENDES DA SILVA, brasileiro, união estável, pintor, natural de Andorinha/BA, nascido aos 21/02/1985, filho de Antonio Cezar Mendes de Macedo e Maria Raimunda Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 09/13, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 11 de Outubro de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 4179/2010

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA**, processo nº **4179/2010**, requerido por F. A. B. e S. V. A. B. cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação a criança M. E. P. A. nascida em 10/10/2008, do sexo masculino, sendo o presente para CITAR a requerida **MILZA PEREIRA ARAÚJO**, brasileira, estado civil, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Primeiramente, deve-se informar que os Requerentes realizaram cadastro como pretendentes perante este Juizado. Acontece que no dia 15 de julho de 2010, um ano e dez meses após o nascimento de M. E. P. A, este Juizado entrou em contato com os Requerentes, via telefone, informando que havia uma criança para adoção. Dessa forma, diante do surgimento de M. E. P. A, os Requerentes, estando cadastrados, pretendem receber do Juizado a criança. Ademais os requerentes ressaltam serem pessoas idôneas, de bons costumes, não existindo nada que desabonem suas condutas, razão pela qual que ter o guardando sob suas responsabilidades e proteção é um ato humanitário e de justiça. Requerem que: seja deferida liminarmente guarda provisória da criança; seja determinado o desabrigoamento do guardando; seja a requerida, **MILZA PEREIRA ARAÚJO** citada por edital; seja garantida a participação do Ministério Público; seja concedido os benefícios da justiça gratuita e seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.” Palmas, aos 05 de fevereiro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, mat. 199521, digitei

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 429/05

Ação Monitoria

Requerente: Airton de Oliveira Santos

Advogado: Airton de Oliveira Santos- Oab-To 1430-A

Requerido: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis

Advogado: Procurador Municipal

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Compulsando os autos, verifico que trata-se de cumprimento de sentença, onde o Município de Palmeirópolis foi condenado a pagar ao requerente o valor de R\$507,93, devidamente atualizados. Analisando os autos, mais precisamente a petição de fl. 89/90, verifico que o requerido efetuou o pagamento do débito devidamente atualizado. Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada à fl. 90 e, seus rendimentos, em nome do requerente. Em face do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas finais processuais. Em caso de inadimplemento das custas, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o processo. P.R.I”.

Autos nº 2009.0000.3945-9

Ação Cobrança de Seguro

Requerente: Gilvan Gomes Barros

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Santander Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho- Oab-TO 3678-A

INTIMAÇÃO/Perícia: “ Perícia Médica dia 21 de março de 2013, às 09:30 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça, localizada no Predio do Fórum de Palmas-To, situada na Av. Teotônio Segurado. Devendo apresentarem quesitos, no prazo sucessivos de 05 dias”.

Autos nº. 2011.0008.7356-6

Ação: Inventário

Requerente: Maria Dias de Carvalho

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO- 171

Requerido: Espólio de Candido Dias da Cunha

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida às fls.84. Pls. 05/02/2013. Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº 2012.0003.2384-0/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente: JOÃO RIBEIRO LOPES.

Advogado (a): Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689.

Requerido(s): ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689**, intimada para no prazo de **DEZ (10) DIAS** emende a inicial, juntando aos autos documentos, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1- Emende o autor a inicial, **no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção**, sem resolução de mérito, para: 1.1 Juntar aos autos documentos (a) idôneos comprobatórios dos fatos que elenca (cópia integral do processo crime que menciona), **(b)** que comprovem a não retirada de seu nome do “sistema” o que ocasionou sua detenção no aeroporto de Guarulhos/SP e **(c)** cópia da petição inicial para fins de citação e contra-fé; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº: 2008.0007.9961-7/0

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente: PIRACICABA NET AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Denis Marcelo Camargo – OAB/SP nº 152.170 e Dr(a). Adilson Pinto Pereira Júnior – OAB/SP nº 148.052.

Executado(s): ROSA MARIA DA SILVA LIMA.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Denis Marcelo Camargo – OAB/SP nº 152.170 e Dr(a). Adilson Pinto Pereira Júnior – OAB/SP nº 148.052**, intimado(a)s no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se sobre a **Certidão do Oficial de Justiça de f. 48 dos autos**, que deixou de proceder a Penhora, Avaliação nos bens indicados pelo exeqüente, em virtude da empresa executada não funcionar mais no endereço fornecido. Fica ainda intimado para no prazo legal manifestar-se requerendo o que entender de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de Fevereiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2012.0005.6860-5/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998.

Requerente(s): ROSA MARIA DA SILVA LIMA.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998**, intimado(a)s no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se sobre a **Certidão do Oficial de Justiça de f. 47 dos autos**, que deixou de apreender e citar a ré *Rosa Maria da Silva Lima*, em virtude da mesma ter se mudado para a cidade de GURUPI/TO, levando consigo o veículo objeto da busca e a mesma encontra-se trabalhando na APAE da referida cidade. Fica ainda intimado para no prazo legal manifestar-se requerendo o que entender de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de Fevereiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2011.0001.9435-9/0

Natureza: Ação de Rescisão Contratual.

Requerente: RICARDO NAVES.

Advogado (a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): PAULO HENRIQUE CATTINE JÚNIOR e CAMILA CATTINE.

Advogado (a): Dr(a). Paulo Henrique Cattine Júnior – OAB/TO nº 1995 (em causa própria).

Requerido(s): DAGOBERTO DE AZEVEDO JOHNER e DORIANE JOHNER.

Advogado (a): Dr(a). Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado(a)s para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 207/292 dos autos, **BEM COMO** a parte REQUERIDA, por seu ADVOGADO(S) - Dr(a). Paulo Henrique Cattine Júnior – OAB/TO nº 1995 (em causa própria), intimado(a)s para querendo, no mesmo prazo contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 253/269 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de Fevereiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**CARTA PRECATÓRIA 5000230-65.2012.827.2731 – Reparação de Danos**

Comarca de origem: Alvorada. Autos: 2011.0000.4514-0

Requerente: Carlos Alberto Marques Munis e outros

Advogado: Dr. Jorge Barros Filho OAB-TO 1490 e/ou Dra Cristina Portilho de Souza OAB-TO 496-E

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Advogado: Dr. Adão Gomes Bastos OAB-TO 818; Dra Adriana Mendonça Silva Moura OAB-GO 8570

Denunciada: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel OAB-TO 324-B; Marlon Augusto Costa OAB-TO OAB-SP 140879

Denunciada: IRB Brasil Resseguros S/A

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1563

Ficam os ilustres causídicos acima declinados, intimados do teor seguinte: Intimados da data do dia 03 de abril de 2013 às 15hs: 30min para a realização de audiência de inquirição de testemunhas a realizar-se na sede desta comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº DO PROCESSO: 5000261-82.2012.827.2732 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: DOMINGAS SOARES DE MELO

ADVOGADO: ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO5325

REQUERIDA: REGINA DIAS PEREIRA

ADVOGADA: ILMA BEZERRA GERAIS – OAB/TO 30B

INTIMAÇÃO da Dra. ILMA BEZERRA GERIAS, ADVOGADO DA REQUERIDA PARA NO PRAZO LEGAL DE 15 (DIAS), CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, bem como INTIMA-LO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A SEGUIR: "... Ante ao exposto, presentes os requisitos do artigo 927, do Código de Processo Civil, DEFIRO, liminarmente, a reintegração de posse do imóvel descrito na inicial ao autor. Expeça-se mandado de reintegração de posse. O prazo para oferecimento de contestação conta-se da intimação, do advogado do requerido, já constituído, da presente decisão, pelo diário da justiça, sendo 15 (quinze) dias, advertindo-se que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a contestação nos autos, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.7287-1 - Denúncia

Acusado: **VOLNEY RIBEIRO COSTA**

Advogado: Dra. JOSÉ NIERO-OAB/GO 19225 e Dra. ILMA BEZERRA GERAIS – OAB/TO 30-B

Ficam os advogados cientificados da designação da audiência de interrogatório do acusado para o dia 04/06/2013, às 16:30 horas, no Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO – 2ª Vara Criminal, 2º andar, SI 203.

Autos nº 2010.0009.2952-0 – Fica o advogado intimado da expedição da carta precatória para oitiva da testemunha de defesa Macário Soares da Silva (Comarca de Palmeirópolis/TO)

Acusado: **TEODORICO MONTEIRO DE CARVALHO**

Advogado: Dr. FRANCIELITON R. DOS SANTOS ALBERNAZ – OAB/TO 2607

DESPACHO: "(...) Assim sendo, determino a expedição de nova carta precatória, devendo a escrivania se atentar para a intimação do advogado de defesa da expedição da precatória(...). Paranã, 31/01/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito".

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0004.9636-1 – CAUTELAR DE SEQUESTRO – 2009.0004.0517-0 – EXECUÇÃO P/ QUANTA CERTA – 2009.0005.7869-4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ROBERTA CORBUCCI FILÓ E AIRTON CARLOS FILO

Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2478

Requerida: ARLENE ANDREOLI

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DECISÃO - INTIMAÇÃO :“ ...após as partes devem apresentar as alegações finais. O cartório deverá inicialmente intimar o embargado e depois o embargante...Pedro Afonso, 30 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2013

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.3294-6

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados do Requerente: Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220 e Dr^a Marcia Priscila Dalbelles OAB/SP nº283.161(fl.42)

REQUERIDO: DANIEL DA SILVA MOREIRA

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído.

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$249,60(duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a locomoção do Sr. Oficial de Justiça, que deverá ser depositado na Conta Corrente do Sr. Oficial de Justiça – Erivelton José Schaedler – CPF nº 424.004.221-68- Conta Corrente nº5.106-3, Agência nº 3979-9, do Banco do Brasil-001, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, contra si(exeqüente), lhe ser expedida certidão de crédito em favor deste e ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Devendo ser juntado aos autos o comprovante do respectivo depósito no mesmo prazo, para os devidos fins. Ficam também INTIMADOS por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.70/71): “Vistos,... Assim, julgo sem resolução do mérito, por haver o autor desistido da presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o requerente nas custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2010.0000.1133-7

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

Advogadas do Requerente: Dr^a Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº4.093 e Dr^a Núbia Conceição Moreira OAB/TO nº4.311(fl.18).

REQUERIDO: GIOVANE LUIZ DA SILVA

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$1.574,40(Hum mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a locomoção do Sr. Oficial de Justiça, que deverá ser depositado na conta do Sr. Oficial de Justiça - Celso Rogeri Menegon – CPF nº236.175.600-59, Conte Corrente nº5224-8, Agência 3979-9, do Banco do Brasil-001, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, contra si(exeqüente), lhe ser expedida certidão de crédito em favor deste e ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Devendo ser juntado aos autos o comprovante do respectivo depósito no mesmo prazo, para os devidos fins. Ficam também INTIMADOS por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.49/50): “Vistos,... Pelo exposto, diante da atualização do contrato entre as partes e o termo da restituição do bem ao requerido e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por ter o autor desistido da ação, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, e conseqüentemente, a revogação da liminar. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se...”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.3310-0

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados do Requerente: Dr.^a Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009(fl.15)

REQUERIDO: EDMAR DE SOUZA PÓVOA

Advogado da parte Requerida: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308-B; Rogério Bezerra Lopes OAB/TO nº4.193-B e Dr^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº4.056

**Ficam as partes por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.46/47): “Vistos,... Pelo exposto, diante da atualização do contrato entre as partes e o termo da restituição do bem ao requerido, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por ter o autor desistido da ação, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, e conseqüentemente revogo a liminar concedida ao autor. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.58vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.4997-4

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA.

Advogado do Requerente: Dr. Edemilson Koji Motoda OAB/SP 231.747(fls.27)

REQUERIDO: ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA ARMANDO

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído

**Fica a parte por seu Procurador supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.71/72): “Vistos,...Por tais razões, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por haver o requerido reconhecido o débito nos termos do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) do valor da causa. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se....”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fls.73vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0011.0613-5

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogadas do Requerente: Drª Patrícia Ayres de Melo OAB/TO nº2972(fls.07) e Dr. Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868 (fls.41)

REQUERIDO: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS

Advogado da parte Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.49/51): “Vistos Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do Decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.2664-4

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

Advogado do Requerente: Dr.Celso Marcon OAB/ES 10990; DrªSimony Vieira de Oliveira OAB/TO nº8.773 e DrªNúbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311(fls.43)

REQUERIDA: CIVALDO JOSÉ DA CUNHA

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.47/49): “Vistos,... Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial, e autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do Decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fls.49vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0003.2739-0

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado do Requerente: Dr.Celso Marcon OAB/ES 10990 (fls46) e DrªNúbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311(fls.58)

REQUERIDA: NIVIA APARECIDA DE ALMEIDA

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.61/63): “Vistos,... Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 926 e seguintes do Código de Processo Civil, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Devendo a autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.63vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.3161-3

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogados do Requerente: Dr. Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868

REQUERIDO: WANDERSON SILVA FERNANDES

Advogado da parte Requerida: Ñ possui advogado constituído.

*Fica a parte Requerente por seu Procurador supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$537,60(quinhetos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a locomoção do Sr. Oficial de Justiça, que deverá ser depositado na Conta Corrente do Sr. Oficial de Justiça – Erivelton José Schaedler – CPF nº 424.004.221-68- Conta Corrente nº5.106-3, Agência nº 3979-9, do Banco do Brasil-001, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, contra si(exeqüente), lhe ser expedida certidão de crédito em favor deste e ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Devendo ser juntado aos autos o comprovante do respectivo depósito no mesmo prazo, para os devidos fins. Ficam também INTIMADOS por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.43/44): “Vistos,... Por tais razões, extingue-se o processo sem julgamento sem resolução do mérito, por haver o autor deixado o processo por haver desistido nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.3417-5

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado do Requerente: Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220 e Dr. Marcus Batista da Silva OAB/SP nº131.444(fl.41vº)

REQUERIDA: LUCIANO PEREIRA DA CRUZ

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.60): “Vistos,... Verifica-se que após o deferimento da liminar, não foi expedido o mandado de Busca e Apreensão para seu cumprimento por ter o autor peticionado e requerido a desistência de prosseguir com a ação. Desnecessária a intimação do requerido uma vez que não houve a formação da relação processual, nos termos do artigo 267 § 4º do CPC. Por tais razões, extingue-se o processo sem julgamento sem resolução do mérito, por haver o autor desistido, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fl.60vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0000.1078-0

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado do Requerente: Dr.Celso Marcon OAB/ES 10990; DrªSimony Vieira de Oliveira OAB/TO nº8.773 e DrªNúbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311(fl.18)

REQUERIDA: ALEXSANDER ALMEIDA TELES

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.50/52): “Vistos,... Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do Decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fls.52vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.2559-1

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado do Requerente: Dr.ª Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº1.597

REQUERIDA: ELIANE PEREIRA DE MELO

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.32/34): “Vistos,... Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial, e autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do Decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fls.30vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.2875-2

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

Advogado do Requerente: Dr. Frederico Alvim Bites Castro OAB/GO 27.391

REQUERIDA: MARIA LÚCIA NUNES GOMES

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

*Fica a parte Requerente por seus Procuradores supra, INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.38/40): “Vistos,... Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial, e autoriza a parte autora a proceder à venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do Decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido Decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os trâmites legais, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”. Obs.: Conforme certidão da Senhora Contadora(fls.37vº), não há custas remanescentes nos autos.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0003.2745-4

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

Advogado do Requerente: Dr. Luis André Matias Pereira OAB/GO nº19.069

REQUERIDA: MARIA EUGÊNIA PINTO DE CERQUEIRA

Advogado da Requerida: Não possui advogado constituído

Fica a parte Requerente por seu Procurador supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas de locomoção nos autos no valor de R\$544,00(quinzentos e quarenta e quatro reais), referente a locomoção do Sr. Oficial de Justiça, que deverá ser depositado na Conta Corrente do Sr. Oficial de Justiça – Erivelton José Schaedler – CPF nº 424.004.221-68- Conta Corrente nº5.106-3, Agência nº 3979-9, do Banco do Brasil-001, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, contra si(exequente), lhe ser expedida certidão de crédito em favor deste e ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Devendo ser juntado aos autos o

comprovante do respectivo depósito no mesmo prazo, para os devidos fins. Fica também INTIMADO por todo o conteúdo do r. Despacho exarado nos autos supramencionados abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.25): "Vistos, Determino a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do processo no prazo de 48 h, sob pena de extinção sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, § 1º do CPC, com a conseqüente revogação da liminar. Intime-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0001.4837-3

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado do Requerente: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B e Dr.ª Flávia Albuquerque Lira OAB/PE nº24.521

REQUERIDA: IZAURO CÉZAR TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado da Requerida: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO nº2.607

Fica a parte Requerente por seu Procurador supra, INTIMADA para manifestar querendo sobre a contestação juntada pelo Requerido, e também por todo o conteúdo do r. Despacho exarado nos autos supramencionados abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.69): "Vistos, Determino a intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação do requerido de fls.32/59, prazo de 10(dez) dias. Intime-se. Cumpra-se..."

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR/FASE – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0005.5205-4

EXEQUENTE: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR – P.P RENATO CARNEIRO MARQUES

Advogado do Requerente: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 e Outro (fls.18)

EXECUTADO: DOMINGOS MUNIA NETO

Advogada da parte Executada: Dr.ª Andréa Andrade Vogt OAB/TO nº1913

*Fica a parte Requerida/Executada por sua Advogada supra, INTIMADA para querendo apresentar quesitos e indicar assistente técnico afim de acompanhar a perícia a ser realizada na área objeto da lide, no prazo de dez dias, bem como ficam as partes Exeçüente e Executada por todo o conteúdo do r. despacho exarado nos autos supramencionados abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.551): "Vistos, Procedida à emenda conforme fls. 549/550, determino: I – Retifique a autuação de feito, consignando LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. II – Intime-se o Executado na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 475-A do Código Processo Civil, para querendo apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10(dez) dias. III – Fica desde já nomeado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Erivelton José Schaedler para proceder o laudo, devendo entregá-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do prazo para o Executado apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Intimem-se. Cumpra-se..."

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2011.0010.3402-9/0

Requerente:OSMARINA COSTA DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente intimada para, querendo apresentar Impugnação a Contestação no prazo. Pium 06 de fevereiro de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7000-2

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO(A): W C R SERVIÇOS E MONTAGENS ELETRONICA E OUTRO

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 72: Não vejo nos autos comprovação a respeito do crédito alegado. Aguarde-se em arquivo provisório a indicação de bens passíveis de constrição ou eventual impulso, sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0789-1 – AÇÃO EMBARGOS Á EXECUÇÃO.

Embargante: MARCIO STEFANELLO E PATRICIA CARDOSO CALDEIRA STEFANELLO

Advogado (A): Dr. PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA - OAB/GO: 26.968

Embargada: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Advogado (a): FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO: 1965

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGADA: FLs: 852/865: Vista á parte embargada com oportunidade de manifestação a respeito do pedido. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0058-0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

REQUERENTE: ANTONIO NERES DO NASCIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Por isso, suspenso o presente processo, promova a parte autora interessada os atos e diligências que lhe competirem no sentido de formulação do pedido na via administrativa (referente ao objeto desta demanda) junto ao INSS, mediante comprovação nos autos. Fica aberto o prazo de 30 dias para tal comprovação nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Adiante-se desde já, que ultrapassado o prazo de 60 dias a partir do requerimento administrativo comprovado, este processo terá prosseguimento em seus ulteriores termos. Intime-se. Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.6624-8/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (A): Dr. LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB-RJ- 122.535

Requerido: SUIANE SILVEIRA DE SOUZA

Advogado (a): SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB-GO 24.778

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, no valor de **R\$ 18,00** conforme o cálculo de fl. 103. Porto Nacional/TO, 06 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.6146-2 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: VALDIR AIRES DE OLIVEIRA.

Advogado (A): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO

Requerido: JOÃO GUTEMBERG DA SILVA E MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA GUTEMBERG.

Advogado (a): JOÃO FRANCISCO FERREIRA – OAB/TO: 48

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Isso posto, **DEIXO DE RECEBER e DAR SEGUIMENTO** ao Recurso de Apelação interposto pelo recorrente, em face da ausência do pressuposto de admissibilidade. R.I. Porto Nacional/TO, 25 de maio de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3753-1 – AÇÃO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Requerente: JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Advogado (A): Dr. JOÃO FRANCISCO FERREIRA - OAB/TO: 48

Requerido: VALDIR AIRES DE OLIVEIRA.

Advogado (a): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO: 868

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Intime-se a parte adversa para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito do pedido retro. Porto Nacional/TO, 25 de maio de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0007.8918-2

Ação: Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): Dr. Celso Marcon

REQUERIDO(A): FRANCINALDO LACERDA PEREIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à parte impugnada com oportunidade de manifestação a respeito do pedido de revogação da gratuidade. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos para apreciação Porto Nacional/TO, 14 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7505-6

Ação: Reparação por Danos Morais

REQUERENTE: EVARISTO PINTO XAVIER SOBRINHO

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Procurador Estadual – Dr^a. Agripina Moreira

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 130: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. A inércia implicará em acato como desistência relativamente à prova, viabilizando a designação da instrução consoante folha 111. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 14 de novembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6160-6

Ação: Aposentadoria Rural por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: ZOE DE SOUZA DARES

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 82/84: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 05 de novembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5508-3

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A.

REQUERIDO(A): FABIO LUCIO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2012. Fl(s) 55: Cumpra-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3471-9

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: FRANCISCO REIS PINHEIRO NETO

ADVOGADO (A): Dr. Gil Reis Pinheiro – OAB/TO 1994

REQUERIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Procurador Estadual – Dr. Maurício F. D. Morgueta

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação. a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6909-9

Ação: Execução pro Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

ADVOGADO (A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO(A): AMELIA CUSTODIA M. BRITO

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7706-1

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO(A): TIAGO ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo (transferência), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos o extrato correspondente ao protocolamento. No mais, CONVERTO DE PLANO OS BLOQUEIOS EM PENHORA, nos termos e para os fins do CPC, art. 475-J, 1º: ...Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se

para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional/TO, 19 de abril de 2012.
ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0956-8 – Reivindicatória

Requerente: Livinia de Cassia Almeida e Outro

Advogado: Leandro Wanderly Coelho OAB/TO 4287

Requerido: Otalmy Brito de Carvalho e Outros

Despacho: “Calculem custas finais e intime a autora para paga-las. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.4948-5 – Consignação em Pagamento

Requerente: Milza Maciel de Araujo

Advogado: Silvana de Sousa Alves OAB/TO 4924 OAB/GO 31811

Requerido: Banco Itau S/A

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a recolher as custas processuais finais sendo a Taxa Judiciária no valor R\$ 171,82, tendo sido pagos apenas 162,67, faltando efetuar o pagamento de restante, conforme calculo de fl. 152.

AUTOS: 2011.0004.9411-5 – Consignação em Pagamento

Requerente: Evanice Oliveira dos Santos

Advogado: Silvana de Sousa Alves OAB/TO 4924 OAB/GO 31811

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a recolher as custas processuais finais sendo custas judiciais no valor de R\$ 148,81 e Taxa Judiciária R\$ 71,20, conforme calculo de fl. 152.

AUTOS: 2012.0003.5497-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: TERCIO MARCOS COSTA FLORES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para que promova o recolhimento das custas finais, no importe de R\$ 13,00 (treze reais), nos termos da sentença exarada às fls. 59/61.

AUTOS: 2012.0005.0164-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

Requerido: JOHRLLYS MC LAY DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes cientificando-as acerca da remessa dos autos ao juízo declinado, por meio do sistema e-proc (processo eletrônico), número eletrônico 5000026-77.2013.8.2701, cuja chave eletrônica poderá ser informada pelo juízo de origem. Ressalta-se que os autos a partir de então tramitará por meio eletrônico, bem como o processo originário físico será arquivado no juízo declinante.

AUTOS: 2005.0001.6265-7 – Indenização

Requerente: Lindinalva Pinto Rodrigues

Requerente: Industria e Comercio de Café Ltda

Advogado: Paulo Sergio Marques OAB/TO 2054

Requerido: Gol Transportes Aéreos S/A

Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira OAB/RJ 84367

Despacho: “Digam as partes sobre o retorno dos autos. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0005.7580-8 – Busca e Apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: Haidee Cunha Lustosa

Despacho: “Diga o Autor. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.7731-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: THELMA NEIVA MARIANO

Advogado: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE – OAB/TO 822

Requerido: CAPAF – CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MARIA ROSA ROCHA REGO – OAB/TO 1.260-B E FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

DECISÃO: “Vistos etc. Nenhuma das partes faz jus à assistência judiciária. Digam, a cargo de quem ficou o pagamento de custas e taxa judiciária. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2010.0000.5049-9 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EDSON GLEIBER BARBOSA DA ROCHA

Advogado: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO – 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogados: AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO – 1.348 e PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228-B

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 2010.0001.7610-7 – Ação: Usucapião

Requerente: Leontino Soares Milhomem e Ana Barbosa Milhomem

Requerido: Bons Produtos Móveis e Eletrodomésticos

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido BONS PRODUTOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, SEUS SOCIOS, WILLIAM NOLETO AMORIM, MARIA AVANI DE ARAUJO AMORIM, EVENTUAIS OUTROS SOCIOS EXISTENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de o RG 894.296.r do RG 894.ag 10 (0 valor de R\$93,60()) ali existentes, contra o requerido, em raz15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível à fl. 52 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito.

- Imóvel Usucapiendo: Uma área de terreno urbano medindo 540m², lote nº 6, Qd 22, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nesta cidade, com uma casa comercial com área de 80m².

DESPACHO: “Defiro a cota ministerial retro. Cite-se. Notifique-se. José Maria Lima – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 05 de fevereiro de 2013. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que afixei uma via do presente no Placard do fórum local. Eu _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 5001531-29.2012.827.2737 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): DEUSECY PEREIRA ALVES

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5001531-29.2012.827.2737 , que o Ministério Público Estadual – como Autor, move contra o DEUZECY PEREIRA ALVES, brasileiro(a), solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 22/3/1983, filho de Deusdete Alves Rodrigues e Tonila Pereira Caixeta, residente na Rua Contorno, s/nº, Jardim imperial, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do art. 306, caput, da Lei 9.503/97, mas estando em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO (A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública.. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos - Escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal”.

AUTOS 5001506-16.2012.827.2737- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): LUCAS COELHO BISPO

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5001506-16.2012.827.2737, que o Ministério Público Estadual – como Autor, move contra o ACUSADO LUCAS COELHO BISPO”, LUCAS COELHO BISPO, brasileiro(a), solteiro, lavrador, nascido aos 04/1/1989, em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Luzimar Coelho Bispo, residente na Rua Bernardino Maciel, 1628, setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, estando incurso nas penas do art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CPB, mas estando em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO (A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 406, ambos do CPP. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 31 de outubro de 2012. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos - Escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal”.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2012.0004.3605-9/0 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: EMC Transporte Ltda

Advogado: Dr. Sandro Henrique Armando – OAB/SP – 128.510

Requerido: Domervil Antonio Leite

Advogado: Eduardo Talvani de Lima Couto – OAB/GO - 7909

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 30: “I Ante o interesse do credor, DEFIRO o pedido de adjudicação dos bens penhorados pelo valor da avaliação, conforme petição de fls. 27/8. Lavre-se o respectivo AUTO. II – Antes, porém, de expedir a respectiva CARTA, providencie a parte exequente certidão atualizada das matrículas imobiliárias, bem como o comprovante de pagamento dos tributos incidentes sobre a transmissão (CPC, 685-B). III – Além disso, comunique-se o juízo deprecante acerca da intenção do credor, bem como dela intime-se devedor, na pessoa do advogado constituído no feito executivo (fl. 13). Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de fevereiro de 2013”.

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2010.0012.1480-0 (1407/07)**

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JARBAS PEREIRA MAIA

Advogado(a): DR. DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO N. 1339-A

Requerido(a): EDGARD AURELIO FERNANDES LIMA

Advogado (a): DRA. JULIANA DO AMARAL SILVA – OAB/TO Nº 4728

Requeridos: Alexandre Montemor Bernardo e outros

Advogada: DRA. JULIANA DO AMARAL SILVA – OAB/TO Nº 4728

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre contestação juntada às fls. 144-172.

AUTOS N.º: 2007.5.3898-0 (1576/07)

Natureza: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Manoel Marques Cardoso e outros

Advogado: Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero – OAB/SP 93546

Requerido: Antonio Gonçalves de Carvalho

Advogado (a): Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO 2709-A

OBJETO: INTIMAR os requerentes para, no prazo de até 30 (trinta) dias, recolherem as custas e taxas judiciárias, pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC), conforme decisão proferida à fl. 11.

AUTOS N.º: 2010.10.8401-0 (1261/06)

Natureza: Arrolamento

Requerente: M.D.R.S.

Advogado: Dra. Claudia Luiza de Paiva – OAB/TO 2671

Requerido: ESPOLIO DE SALOMAO BATISTA DE SOUSA

Advogado (a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR a requerente da sentença proferida às fls. 53, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, com base no artigo 267, III, do CPC, EXTINGO o processo sem resolução de mérito. Custas pela requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei 1060/50. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantinia, 08/11/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0005.9611-4 (1172/06)

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: M.L.R.S.

Advogado: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614 e DAGMAR AFONSO DE SOUSA – OAB/GO 22.937

Requerido: A.R.S.

Advogado (a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR a requerente da sentença proferida às fls. 44, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, homologo a desistência, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei n.º 1060/50. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Após decurso do prazo recursal arquivem-se os autos. Cumpra-se. Tocantinia/TO, 12/11/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.9.2830-3 (1209/06)

Natureza: Separação Judicial

Requerente: S.B.C.S.

Advogado(a): Dr. Mychael Borges Ferreira – OAB/GO 26041 e VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES – OAB/TO 4425-A

Requerido(a): R.S.S.

Advogado(a): Defensoria Pública

OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre os cálculos de fls. 60/61.

AUTOS Nº: 2011.0000.8377-8 (974/05)

Natureza: Resgate de Parcelas Pagas c/c Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: ANTONIO CARDOSO DE MOURA

Advogado(a): DR. NELSON DOS REIS – OAB/TO N. 1198

Requerido(a): MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Advogado(a): Dr. Fabiano de Camargo Peixoto – OAB/SP nº 178.867 e Adriano de Camargo Peixoto – OAB/SP nº 229.731

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse na execução da sentença.

AUTOS nº: 2010.0010.8519-9 (1115/05)

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: M.V.A.S. e M.D.A.S. rep. por V.L.L.S.A.

Advogado(a): Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Requerido(a): Espólio de Geovani Pereira Silva

OBJETO: INTIMAR os requerentes da sentença proferida às fls. 64-65, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, **julgo extinto** o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Entretanto, em face de ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. "Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, a assistida não puder satisfazer tal pagamento a obrigação ficará prescrita" (art. 12, da Lei 1.060/50). Sem honorários, pois não houve sucumbência. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantinia, 11/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.4111-9 (1065/05)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ANÍSIO NUNES TURIBIO E MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR

Advogado(a): DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N. 151 e JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerida: LEILA APARECIDA DE SOUZA

Advogado(a): Dr. Frederico Vaz – OAB/GO 25.008, Hebert Batista Alves – OAB/GO 25.999, Silvia Tâmara Vaz – OAB/GO 28.968 e Wanderley Borges de Melo – OAB/GO 8214

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ N. 151.056 E OAB/MG N. 91.811

OBJETO: INTIMAR os requerentes para, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre contestação juntada às fls. 116-123.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 88/93 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e OUTRA

Advogado: Dr. SOLON CARVALHO MENDES – OAB/TO 4526-A

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO e OUTRA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DESPACHO: “Processo saneado com fixação dos pontos controvertidos às fls.83. Prova pericial acostada aos autos com manifestação dos litigantes. As partes especificaram as provas que desejam produzir, razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia de 10 de maio 2013 às 8h30min no Fórum local. Determino intimação pessoal dos autores para comparecimento ao ato processual acima designado, com as advertências legais (CPC, art. 343, §1º e §2º), e de seus respectivos advogados via DJ. Faculto as partes as prerrogativas conferidas no tocante à intimação de suas respectivas testemunhas (CPC, art. 412, §1º), pois o autor não litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Caso pretenda-se a intimação pessoal de qualquer testemunha, deverá a parte que a arrolar, arcar com o custo daí decorrente uma vez que pode fazer uso da faculdade legal acima mencionada. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 26 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9394-1 (84/2012) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: CARLA CRISTINA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 258, 259, II e 273, §3º CPC, determino que o valor dado à causa da ação de improbidade administrativa – autos 2011.0011.5134-3, seja majorado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Transitado em julgado, certifique nos autos o novo valor da causa, arquivando-se o presente incidente. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9424-7 (124/2012) – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: PARTIDO PROGRESSISTA PP – DIRETÓRIO ESTADUAL DO TOCANTINS

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929, Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 459, 462, e 267, VI do CPC por falta de interesse processual consubstanciado na perda superveniente de objeto ante a realização de novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luzinópolis durante o último biênio da Legislatura 2009/2012. Sem custas e honorários advocatícios. Sentença não sujeita a duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Transitada em julgado archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 25 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0620-7 (167/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLA CRISTINA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929, Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Impetrado: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...) Pelas razões acima expostas, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 459, 462, e 267, VI do CPC por falta de interesse processual consubstanciado na perda superveniente de objeto ante o término do mandato da autora no cargo de Prefeita Municipal de Luzinópolis. Sem custas e honorários advocatícios conforme súmulas STF 512 e STJ 105. Sentença não sujeita a duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Transitada em julgado archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 25 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9413-1 (74/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLA CRISTINA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929, Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Impetrado: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: "(...).Pelas razões acima expostas, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 459, 462, e 267, VI do CPC por falta de interesse processual consubstanciado na perda superveniente de objeto ante o término do mandato da autora no cargo de Prefeita Municipal de Luzinópolis. Sem custas e honorários advocatícios conforme súmulas STF 512 e STJ 105. Sentença não sujeita a duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Transitada um julgado archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 25 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0001.4172-5 (92/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLA CRISTINA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929 e OUTROS

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: "(...). Pelas razões acima expostas, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 459, 462, e 267, VI do CPC por falta de interesse processual consubstanciado na perda superveniente de objeto ante o término do mandato da autora no cargo de Prefeita Municipal de Luzinópolis. Sem custas e honorários advocatícios conforme súmulas STF 512 e STJ 105. Sentença não sujeita a duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Transitada um julgado archive-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 25 de janeiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0003.7025-2/0 OU 439/2012 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente – ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ

Advogado - Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4408

Requerido – CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

Advogado – Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001528-65.2012.827.2740**.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1951-2 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: FRANCINETE ARAÚJO DIAS DA SILVA

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481

Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Advogado: Márcio Novaes Cavalcanti - OAB/SP 90.604

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5001529-50.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2012.0000.1987-3- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - ELETROSAT

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Executado(a): Sílvia da Cruz Saraiva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, na qual o autor deixou de promover o andamento do feito, abandonando o processo por mais de 30(trinta) dias. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Em cumprimento ao disposto no Provimento Geral da Corregedoria do TJTO (capítulo 5, Seção 10, item 5.10.1) condeno o autor ao pagamento das custas processuais finais. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2112-6- Ação: AÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: José Ancelmo Lino de Sousa

Advogado(a): Márcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

Advogado(a): Waldir Siqueira OAB/RJ 1884-A e Marcelo Ribeiro de Almeida OAB/RJ 138.371-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 74/76, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas processuais. Honorários advocatícios, como acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.4046-0- Ação: AÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Elezio dos Santos Mourão

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): BW2 – Companhia Global do Varejo

Advogado(a): Vinícius Ideses OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "RECEBO os embargos e lhes dou parcial provimento para excluir da execução a verba referente às perdas e danos, declarando-a líquida em R\$24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) pelas seguintes razões: O documento de fl. 83 que, em tese, comprovaria a inexistência do produto, trata-se de cópia da tela de um computador impressa em 21.6.2012, portanto, mais de 4(quatro) meses após o término do prazo para a entrega do produto, evidenciando ainda mais a inércia da ré no exercício do seu dever processual de cumprir com exatidão os mandamentos judiciais. A multa cominatória (astreinte) não fica limitada ao valor de 40(quarenta) salários mínimos (Enunciado 144 FONAJE); As perdas e danos complementares não restaram demonstradas e não podem ser presumidas, especialmente se considerarmos que a sentença fixou astreinte. Os honorários advocatícios e a multa do artigo 475-J do CPC foram afastados na decisão de fls. 157/158. INTIMEM-SE. Após o decurso do prazo para recurso, conclusos para analisar a expedição de alvará. Toc./TO, 29/janeiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0008.5176-7- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria Edna Barbosa de Sousa

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido(a): Tim Celular S/A

Advogado(a): Dê-se baixa e arquivem-se

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2936-0- Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDA COM LUCROS CESSANTES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Sabino Pereira da Silva

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): Fator Digital Net

Requerido(a): Cartões Visa S/A

Advogado(a): Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.4128-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Nelson Conceição da Silva Neto

Advogado(a): Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido(a): Thomas KL Indústria de Alto Falante Ltda

Advogado(a): Hamilton da Silva Santos OAB/RS 18.781

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "O CNPJ informado na inicial não existe, razão pela qual concedo ao credor o prazo de 5(cinco) dias para praticar os atos viabilizadores da penhora on line. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2066-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Eudiane de Jesus Silva

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido(a): Criativa Jóias

Advogado(a): Marilene Gonçalves de Alencar OAB/CE 9.466

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se a ré para cumprimento voluntário da sentença. Prazo: 15(quinze) dias, sob pena de multa (artigo 475-J do CPC). Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1264-8- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - ELETROSAT

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Executado(a): Vanderlei Luis Schumacher

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1258-3- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - ELETROSAT

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Executado(a): Rosiane Sousa da Mota

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 02/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2013-8- Ação: AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

Requerente: Richard Starling Fadull da Silva Lima

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Central de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Leticia Bittencourt OAB/TO 2174-B e Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Expeça-se alvará, em favor do autor, para o levantamento da quantia depositada em Juízo, devendo este dizer se a dívida foi ou não quitada. Intime-se a ré para pagar as custas processuais finais. Prazo: 5(cinco) dias. Toc./TO, 17/janeiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.3871-7- Ação: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÍVIDA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Edileuza Alves de Sousa Ferreira

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Defiro o desentranhamento dos documentos carreados aos autos mediante traslado, devendo a parte interessada custear a extração das cópias pertinentes. Aguarde-se por 5(cinco) dias e, em seguida, devolvam-se os autos ao arquivo com as baixas de praxe.. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2865-7 - Ação: DE RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Júnior - OAB/TO 4369

Requerido: AMERICANAS.COM (B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO)

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - OAB/SP 228.213

Requerido: LG ELETRÔNICS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: Denise Leal Santos - OAB/RJ 47.361

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face do pedido do réu, manifeste-se o autor. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2010.0006.8442-0 - Ação: DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS

Requerente: NEUZELI COUTINHO ROCHA

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro - OAB/MA 6.235

Requerido: JOSÉ JUSTINO NETO e IRONILDES ESTEVES DE FREITAS JUSTINO

Advogado: Allyson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/MA 8874

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se a autora para indicar o valor atualizado da dívida. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0008.5159-7 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: DANIELA PREREIRA DE FREITAS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ANA NERI LTDA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 87, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas processuais. Honorários advocatícios, como acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2010.0000.4795-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉLIO RODRIGUES DE MELO

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa - OAB/TO 2508

Requerido: RAIMUNDO FERRÉ DE SOUSA

Advogado: Paulo Sousa Ribeiro - OAB/TO 1095

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0000.3780-6 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA LUZIANA MOURA RIBEIRO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Advogado: Walter Ohofugi Junior - OAB/TO 392

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o réu para o pagamento das custas processuais finais. Prazo: 5 (cinco) dias. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0008.5160-0 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: ILMARA SOARES FREIRE

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ANA NERI LTDA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 87, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas processuais. Honorários advocatícios, como acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0008.5158-9 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: LORENA GOMES DA SILVA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ANA NERI LTDA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

Processo nº 2010.0004.2637-5 - Ação: COMINATÓRIA PARA ENTREGA DE BEM(MOTORES) NOVOS C/C INDEIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS

Requerente: MANOEL FERNANDES LIMA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1110

Requerido: BIG DUTCHMAN BRASIL LTDA

Advogado: Miguel Ângelo Etes Martins – OAB/RS 34.891; Tatiane Germann Martins OAB/RS 43.338

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Defiro o levantamento da quantia bloqueada eletronicamente, determinando a expedição de Alvará em favor da parte autora. Tocantinópolis/TO, 04 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito"

Processo nº 2010.0000.4756-0/0 – Ação: Anulatória de contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas

Requerente: ANA RODRIGUES DA COSTA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: "Expeça-se alvará de levantamento em favor da autora, a qual deverá informar a este Juízo, de forma detalhada, as parcelas indevidamente descontadas de seus proventos. Após o

envio da planilha com o valor das parcelas, manifeste-se o BANCO BMG S.A. PRAZO: 5(CINCO) DIAS. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4121-1/0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Tutela

Requerente: SINVAL DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: “A intimação da sentença se deu em 11.12.2012 (fl. 41) e o recurso somente foi protocolizado em 18.1.2013. Nos termos do artigo 42 da Lei n.º 9.099/95, o prazo para interposição do recurso em questão é de 10(dez) dias, findando-se, portanto em 16.1.2013. Com tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Intimem-se. . Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3952-3/0 - Ação: Anulatória de Contrato

Requerente: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123 // Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: “Acolho as razões expeditas pelo BANCO DO BRASIL para lhe restituir o prazo assinalado na decisão de fl. 153. Tocantinópolis, 30 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3876-4/0 - Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas e Danos Morais

Requerente: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL GE S/A

Advogado: Marcos Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: “Em face do pedido de alvará e do valor da dívida remanescente, manifeste-se o devedor. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 29 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1226-5/0 - Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais com Obrigação de Fazer

Requerente: RICARDO SABOYA SANTOS

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: “Defiro o pedido de fls. 105/106, determinando a intimação do autor para o atendimento do disposto no artigo 475-B do CPC. Tocantinópolis, 29 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5234-8/0 - Ação: Anulatória de contrato c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por Ato Ilícito e pedido de Liminar

Requerente: GERALDINA MARIA DA CRUZ

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009 // Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: “Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros da devedora. Intimem-se via, devendo o devedor ser intimado por oficial de justiça. Após, a publicação, voltem-me conclusos. Tocantinópolis, 17 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3902-7/0 - Ação: indenização por Danos Morais e Materiais com Liminar

Requerente: LUZIA ALVES GOMES

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2038-3/0 - Ação: Anulatória de débitos c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por Ato Ilícito e pedido de Liminar

Requerente: PEDRO AMANCIO DA SILVA

Advogado: Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: "Intime-se o réu para o pagamento das custas processuais finais. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1304-0/0 - Ação: Declaratória de Inexistência de débitos c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por Ato Ilícito e pedido de Liminar

Requerente: OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Intime-se a credora para indicar o valor atualizado da dívida remanescente. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.3999-3/0 - Ação: Indenizatória por Danos Morais

Requerente: ANTONIO ROSA DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL GE S/A

Advogado: Marcos Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: O réu deixou transcorrer o prazo assinalado para o cumprimento integral da sentença, razão pela qual majoro a dívida remanescente em 20%(vinte por cento), sendo 10%(dez por cento) a título de multa (artigo 475-J do CPC) e 10%(dez por cento) a título de honorários advocatícios. E, para assegurar o resultado útil do processo, emiti ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intimem-se. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0006.4452-4/0 - Ação: Indenizatória por Danos Morais

Requerente: EDIVALDO RIBEIRO DE SOUSA

Requerente: ANDREIA DE SOUSA TEIXEIRA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA

Advogado: Fernando Rodrigues de Assis OAB/MA 5156 // Antonio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO 2001 // Keila Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2402 // Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Expeça-se Alvará de levantamento, em favor da autora. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.3938-1/0 - Ação: De Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos com Pedido de Liminar

Requerente: ILDA PEREIRA DE MATOS

Defensora Pública: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos OAB/RJ 122.249 // Débora Garritano Mendes de Arruda OAB/DF 23.142

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Intime-se o réu para cumprimento voluntário da sentença. Prazo: 15(quinze) dias, sob pena de multa (artigo 475-J do CPC). Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0000.2031-8/0 – Ação: De Cobrança c/c Danos Morais

Requerente: MARIA DO SOCORRO CHAVES SILVA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1.110-A

Requerido: JOSÉ ALMIR GOMES DOS REIS

Advogado:

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Intime-se a credora para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2000-6/0 - Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido: LUZIENE DE SOUSA COSTA

Advogado:

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Intime-se a credora para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1991-1/0 - Ação: Cancelamento de Empréstimo c/c Ressarcimento de Valores e Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: JOANA MARIA DA COSTA

Defensora Pública: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogado: Nay Cordeiro OAB/PB 14.229 // Marília Albernaz OAB/PB 14.976 // Fábio Luiz de Oliveira e Ferreira OAB/MG 63.816 // Nara Patricia da Silva OAB/MG 109.936

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho Interlocutória a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1292-3/0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Liminar

Requerente: ROBERTO SILVA

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTO NPL IPANEMA – NÃO PADRONIZADO

Advogado: Marcelo Peres – OAB/SP 140.646 // Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 // Elizete Aparecida O. Scatinga OAB/SP 68.723 // Cicero Nobre Castelo OAB/SP 71.140

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Despacho a seguir: "Defiro o pedido de desentranhamento de documentos, mediante traslado, devendo a parte interessada arcar com os custos da extração das cópias. Aguarde-se por cinco dias o comparecimento das partes. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos virtuais de Ação de Guarda, autuado sob o nº 5000320-46.2012.827.2740 tendo como requerente J. L. C.. e como requerida JULIANE PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida JULIANE PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que requerente e requerido conviveram em união estável, tendo nascido os menores; que um já se encontra na companhia do requerente; que o autor teve notícias que um dos menores não tem recebido os cuidados necessários da requerida; que o autor possui condições de cuidar dos menores. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (05/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 05/02/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

Autos n.º 339/2002

Ação: Alimentos

Requerente – B.L.B.M. e OUTRO rep. por Antonia Batista Cruz de Melo

Requerida – Gilson Bezerra de Melo

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. GILSON BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, autônomo, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 04/04/2013, às 17h40min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA "A genitora é casada com o requerido desde o ano de 1992, resultando dessa união no nascimento de seus filhos, ora requerentes, ocorrido nos anos de 1992, 1993 e 1995. Ocorre que, desde janeiro de 2002, o requerido abandonou o lar, e somente prestou assistência aos mesmos até fevereiro desse ano, apesar de inúmeras promessas para tanto. O alimentante é autônomo percebendo uma remuneração de aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, segundo informações da genitora dos alimentandos, uma vez que trabalha no Estado do Pará e vive se escondendo da mesma. Já os menores residem com sua genitora, a qual o mantém em todas as suas necessidades básicas,

com alimentação, educação, vestuários, lazer, saúde..., gastando aproximadamente a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) com as suas despesas mensais". Tocantinópolis/TO, 31/01/2013.

Autos n.º 2012.0001.4217-9 ou 238/2012

Ação: Alimentos

Requerente – J.G.A.M. rep. por Rosania Alves Macedo

Requerida – Ugleibisom Viana de Sousa

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. UGLEIBISOM VIANA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, diarista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 04/04/2013, às 13h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA "O Autor é filho de Rosivania Alves Macedo, a qual se relacionou com o Sr. Ugleibisom Viana de Sousa. Desse relacionamento, a genitora do autor ficou grávida, advindo, posteriormente, o nascimento de seu filho, J.G.A.M., ora Requerente, nascido em 12/01/2001. O Requerido reconheceu o menor com filho, não o registrou porque foi embora quando o menor tinha 11 dias de nascido, como a sua mãe precisava do documento do filho deve que registrá-lo sem o nome do pai. Outrossim, é preciso registrar que o Requerido possui boa condição financeira, porém a requerente não sabe informar quanto o requerido ganha, sendo plenamente capaz de arcar com a obrigação de prestar alimentos ao Suplicante. Podendo assim, o Requerido colaborar no sustento do menor com 30% do Salário mínimo".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos virtuais de Ação de Reconhecimento de União Estável Pós Morte, autuado sob o nº 5001030-66.2012.827.2740 tendo como requerente M. J. S. C. e como requeridos ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, HELIO MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA, VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA, VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO E VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR os requeridos ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, HÉLIO MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, MAURO HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA, VALÉRIA MARTINS DE OLIVEIRA E VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a viveu em união estável com V. G. O. por oito anos, até o falecimento desde; que o falecido era divorciado e deixou seis filhos maiores; que a requerente não teve filhos nem adquiriu bens com o falecido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 06/02/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos virtuais de Ação de Divórcio Litigioso, autuado sob o nº 5000306-28.2013.827.2740 tendo como requerente S. K. B. L. S. e como requerido ALAN ALVES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido ALAN ALVES DA SILVA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a requerente casou com o requerido em 25/06/2011 sob o regime de comunhão parcial de bens; que não adquiriram bens nem tiveram filhos; que a requerente deseja voltar a usar o nome de solteira; que a requerente dispensa alimentos para si. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 06/02/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos virtuais de Ação de Investigação de Paternidade Pós Morte, autuado sob o nº 5001275-77.2012.827.2740 tendo como requerente J. G. M. M. e como requeridos SABINO DOS SANTOS ROSA e DOMINGAS DOS SANTOS ROSA, sendo o presente para CITAR os requeridos SABINO DOS SANTOS ROSA E DOMINGAS DOS SANTOS ROSA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, indicando provas e oferecendo o rol de testemunhas e documentos. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a genitora do requerente conviveu em união estável com o Sr. F. S. R por três anos, até a morte do mesmo; que o autor adveio dessa relação; que não foi reconhecido em vida pelo pai por motivos burocráticos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (05/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 05 de fevereiro de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr.ª. FLÁVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZES CONVOCADOS****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETORA FINANCEIRA****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**